



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 212/2019 – São Paulo, terça-feira, 12 de novembro de 2019

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### GESTÃO DOCUMENTAL

Processo : 0015887-24.2008.403.0000 (2008.03.00.015887-0)

Agrte.... : KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A

Advogado : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : JULIO CESAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 01,28 (um real e vinte e oito centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 30/2019, publicado em 20/08/2019.

PA 1,0 Processo : 0022029-44.2008.403.0000 (2008.03.00.022029-0)

Agrte.... : USICROMO HIDRAULICALTDA

Advogado : GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LIGIA SCAFF VIANNA

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 01,28 (um real e vinte e oito centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 30/2019, publicado em 20/08/2019.

Processo : 0026120-80.2008.403.0000 (2008.03.00.026120-5)

Agrte.... : USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOLS/A

Advogado : MARCELO VITA DA SILVA

Agrdo.... : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS

Advogado : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETTO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 07,36 (sete reais e trinta e seis centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 30/2019, publicado em 20/08/2019.

Processo :0009748-85.2010.403.0000 (2010.03.00.009748-5)

Agrte.... : TRES M DO BRASIL LTDA

Advogado : WALDIR LUIZ BRAGA

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 30/2019, publicado em 20/08/2019.

Processo :0011324-16.2010.403.0000 (2010.03.00.011324-7)

Agrte.... : MARCO ANTONIO CURCIO

Advogado : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 04,80 (quatro reais e oitenta centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 30/2019, publicado em 20/08/2019.

Processo :0004339-60.2012.403.0000 (2012.03.00.004339-4)

Agrte.... : RALTON PURINA DO BRASIL LTDA

Advogado : MARCELO SALLES ANNUNZIATA

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : RAQUEL VIEIRA MANDES E LIGIA SCAFF VIANNA

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 02,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 30/2019, publicado em 20/08/2019

Processo :0014614-34.2013.403.0000 (2013.03.00.014614-0)

Agrte.... : RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/11/2019 2/55

Advogado : MILTON FONTES

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL

Advogado : LUIZ CARLOS DE FREITAS

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 30/2019, publicado em 20/08/2019.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000823-94.2019.403.6108 PROT: 08/11/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA : 99

PROCESSO : 0000824-79.2019.403.6108 PROT: 08/11/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

Bauru, 08/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### 3ª VARA DE BAURU - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS

MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA TERCEIRA VARA FEDERAL DA OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitamos autos nº 0005475-33.2014.403.6108, Execução Fiscal movida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO em relação a CILEIDE GRACIANO VICCI - ME (CNPJ 50.917.533/0001-00) e CILEIDE GRACIANO VICCI (CPF 330.622.188-00), para a cobrança do débito no valor de R\$ 1.664,58, datado de Fev/2017, conforme CDA nº 199, Livro nº 852, Fl. 199. E tendo em vista o fato de se encontrarem em local ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Bauru/SP, INTIMA os devedores, CILEIDE GRACIANO VICCI - ME (CNPJ 50.917.533/0001-00) e CILEIDE GRACIANO VICCI (CPF 330.622.188-00), acerca da indisponibilidade, fls. 36/37 dos autos, e do prazo de 5 (cinco) dias para eventual manifestação nos termos do art. 854, 3º, I e II, do CPC, bem como de que, ao final de tal prazo, em caso de inércia, o bloqueio será convertido automaticamente em PENHORA e se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de eventuais embargos à execução, independentemente de nova intimação (art. 16, III, LEF). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO, nesta cidade de Bauru/SP, em 05/11/2019. Eu, Filipe Emanuel Fernandes Andrade, técnico judiciário, RF 7310, digitei. E eu, Nelson Garcia Salla Júnior, Diretor de Secretaria, RF 6527, subscrevi.

MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS

MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA TERCEIRA VARA FEDERAL DA OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitamos autos nº 0003779-93.2013.403.6108, Execução Fiscal movida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª Região em relação a RENATO HUTZEL DE LIMA (CPF nº 493.002.293-20), para a cobrança do débito no valor de R\$ 3.472,26, datado de 21/07/2015, conforme CDA nº 2011/033481, 2011/034877, 2012/010088, 2013/016734. E tendo em vista o fato de se encontrarem em local ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Bauru/SP, INTIMA o devedor RENATO HUTZEL DE LIMA (CPF nº 493.002.293-20), acerca da indisponibilidade, fls. 69/70 dos autos, e do prazo de 5 (cinco) dias para eventual manifestação nos termos do art. 854, 3º, I e II, do CPC, bem como de que, ao final de tal prazo, em caso de inércia, o bloqueio será convertido automaticamente em PENHORA e se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de eventuais embargos à execução, independentemente de nova intimação (art. 16, III, LEF). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

EXPEDIDO, nesta cidade de Bauru/SP, em 05/11/2019. Eu, Filipe Emanuel Fernandes Andrade, técnico judiciário, RF 7310, digitei. E eu, Nelson Garcia Salla Júnior, Diretor de Secretaria, RF 6527, subscrevi.

MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS

MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA TERCEIRA VARA FEDERAL DA OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos nº 0002241-14.2012.403.6108, Execução Fiscal movida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em relação a AH - BRASILEIRA - LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA (CNPJ 03.654.088/0001-53) e CLEIDE RAQUEL LATINI BUDOYA (CPF 120.024.238-65), para a cobrança do débito no valor de R\$ 9.111,58, datado de Março/2016, conforme CDA nº 1897372. E tendo em vista o fato de se encontrarem em local ignorado, pelo presente edital, como prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Bauru/SP, INTIMA os devedores AH - BRASILEIRA - LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA (CNPJ 03.654.088/0001-53) e CLEIDE RAQUEL LATINI BUDOYA (CPF 120.024.238-65) acerca da indisponibilidade, fls. 89/90 dos autos, e do prazo de 5 (cinco) dias para eventual manifestação nos termos do art. 854, 3º, I e II, do CPC, bem como de que, ao final de tal prazo, em caso de inércia, o bloqueio será convertido automaticamente em PENHORA e se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de eventuais embargos à execução, independentemente de nova intimação (art. 16, III, LEF). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

EXPEDIDO, nesta cidade de Bauru/SP, em 05/11/2019. Eu, Filipe Emanuel Fernandes Andrade, técnico judiciário, RF 7310, digitei. E eu, Nelson Garcia Salla Júnior, Diretor de Secretaria, RF 6527, subscrevi.

MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO  
Juíza Federal Substituta

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCAO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001610-35.2019.403.6105 PROT: 08/11/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. FAUSTO KOZO KOSAKA

INVESTIGADO: MARCEL GUIVARA DOS SANTOS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

PROCESSO :0001611-20.2019.403.6105 PROT:08/11/2019  
CLASSE :120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO :Proc. FAUSTO KOZO KOSAKA  
INVESTIGADO:ADILSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:1

II - Redistribuídos

PROCESSO :0001538-63.2019.403.6100 PROT:17/10/2019  
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE:JUIZO DA 17 VARADO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
ADVOGADO :  
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
ADVOGADO :  
VARA:99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ :000002  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ :000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ :000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ :000003

Campinas, 08/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

### DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO :0000218-21.2019.403.6118 PROT:08/11/2019  
CLASSE :120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO :Proc. FLAVIA RIGO NOBREGA  
INVESTIGADO:SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:1

PROCESSO :0000219-06.2019.403.6118 PROT:08/11/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. FLAVIA RIGO NOBREGA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0000220-88.2019.403.6118 PROT: 08/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. FLAVIA RIGO NOBREGA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0000221-73.2019.403.6118 PROT: 08/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. FLAVIA RIGO NOBREGA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0000222-58.2019.403.6118 PROT: 08/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. FLAVIA RIGO NOBREGA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0000223-43.2019.403.6118 PROT: 08/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0000224-28.2019.403.6118 PROT: 08/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 5001816-22.2019.403.6118 PROT: 08/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. FLAVIA RIGO NOBREGA  
INDICIADO: NEI EDSON DE SOUZA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_: 000008  
Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_: 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000008

Guaratingueta, 08/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 1ª VARA DE GUARULHOS

19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARULHOS**

**Avenida Salgado Filho, 2050, Maia (CEP 07115-000) Guarulhos / SP – FONE:  
2475 8231**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008128-45.2018.4.03.6119 / 1ª Vara Federal de Guarulhos  
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DE SAO PAULO  
Advogado do(a) EXEQUENTE: ALEXANDRA BERTON SCHIAVINATO - SP231355  
EXECUTADO: REGIS CLAYSON NAZARE BASTOS

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

**A MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA NATÁLIA LUCHINI,**

**FAZ SABER** a **REGIS CLAYSON NAZARE BASTOS** e a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL nº. 5008128-45.2018.403.6119, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move(m) em face de REGIS CLAYSON NAZARE BASTOS - CPF: 257.503.908-88 objetivando o pagamento em ação de cobrança. Encontrando-se **REGIS CLAYSON NAZARE BASTOS**, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente para que fosse **CITADO** aos atos e termos da ação proposta, para pagar o débito reclamado na inicial, no prazo de 3 (três) dias, CIENTIFICANDO-O(S) de que, no caso de pagamento do débito dentro desse prazo, será reduzida pela metade a verba honorária que ora arbitro em 10% do valor da dívida atualizada, bem como de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor-se à execução no prazo de quinze dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, e de que poderá(ão) requerer o parcelamento do débito nas condições previstas no artigo 916 do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, poderão ser PENHORADOS bens de propriedade do(s) executado(s), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 20 dias, nos termos do artigo 257, do CPC, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa oficial. NADA MAIS.

, 8 de novembro de 2019.

## 1ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe Processo n.º Ação Penal 0004761-69.2016.4.03.6119 Partes

JUSTIÇA PÚBLICA X ROGERIO SOUZA MIRANDA E OUTRO 1- Pessoa a ser citada

MACIEL DE QUEIROZ OLIVEIRA

Documento de identidade

RG 1511917199/BA

CPF Data de Nascimento 462.791.818-63 27/03/1989 Pai

Nelson Batista de Oliveira

Mãe

Maria José de Queiroz Oliveira

Endereço: Prazo do Edital Local incerto e não sabido 15 DIAS 2- Pessoa a ser citada

ROGERIO SOUZA MIRANDA

Documento de identidade

RG 55708710/SP

CPF Data de Nascimento 062.571.855-05 13/11/1994 Pai

Luraci Machado Miranda

Mãe

Marlene Andrade de Souza Miranda

Endereço: Prazo do Edital Local incerto e não sabido 15 DIAS

A Doutora NATÁLIA LUCHINI, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra as partes acima qualificadas, procuradas e não localizadas nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto ou não sabido, fomos mesmos denunciados pelo Ministério Público Federal, pela prática do crime previsto no artigo 334-A, 1º, incisos I, IV e V do Código Penal e artigo 3º do Decreto-lei nº 399/1968. Desta forma, pelo presente Edital, ficamos acusados CITADOS para responderem à acusação por alegações preliminares, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, bem como informarem se eventuais testemunhas arroladas pela defesa comparecerão independente de intimação, através de advogado constituído, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para não alegarem ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos réus, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela imprensa oficial, como fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal. DADO E PASSADO nesta cidade de Guarulhos, em 08/11/2019. Eu, \_\_\_\_\_, Rodrigo Alves de Almeida, Técnico Judiciário, RF 7779, digitei e conferei. E eu, \_\_\_\_\_, CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA, Diretora de Secretaria Substituta, reconferei.

NATÁLIA LUCHINI

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe Processo n.º Ação Penal 0006040-32.2012.4.03.6119 Partes

JUSTIÇA PÚBLICA X AUGUSTO RODA

Pessoa a ser intimada

AUGUSTO RODA

Documento de identidade

RG 71.033.378-X

CPF Data de Nascimento 052.972.941-50 15/04/1990 Pai

Augustinho Siorrella  
Mãe  
Paula Roda  
Endereço: Prazo do Edital Local incerto e não sabido 15 DIAS

A Doutora NATÁLIA LUCHINI, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto ou não sabido, foi o mesmo condenado ao pagamento de pena de multa no valor de R\$ 26.618,26. Desta forma, pelo presente Edital, fica o acusado INTIMADO a efetuar o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 26.618,26, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito respectivo em Dívida Ativa da União. Para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela imprensa oficial, como fundamento nos artigos 361 e 363, 1º, do Código de Processo Penal. DADO E PASSADO nesta cidade de Guarulhos, em 08/11/2019. Eu, \_\_\_\_\_, Rodrigo Alves de Almeida, Técnico Judiciário, RF 7779, digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA A. FERRAZ DE CAMPOS, Diretora de Secretaria, reconferi.

NATÁLIA LUCHINI  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JACIMON SANTOS DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000410-78.2019.403.6109 PROT: 08/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. CAMILA GHANTOUS  
INVESTIGADO: SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 5005427-10.2019.403.6109 PROT: 08/11/2019  
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO CLARO  
ADVOGADO : SP233392 - ROBERTA NATIVIO GOULART RODRIGUES  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 4

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_: 000002  
Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_: 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000002

Piracicaba, 08/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 4ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

### EDITAL DE LEILÃO

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, Juiz Federal da 4ª Vara Federal, especializada em Execuções Fiscais, da Subseção Judiciária de Piracicaba, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou tomarem conhecimento e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, nos quais foram designados os dias 03/12/2019, às 13h, para a realização do 1º leilão, onde os bens serão vendidos pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 17/12/2019, às 13h, para a realização de eventual 2º leilão, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, desde que o valor não seja inferior a 50% da avaliação (artigo 891, CPC), leilões estes a cargo do leiloeiro indicado pelos procuradores dos exequentes, o Sr. Guilherme Valland Júnior, inscrito na JUCESP sob nº 407, a serem realizados no auditório do Fórum da Justiça Federal de Piracicaba/SP, sito à Avenida Mário Dedini, nº 234, Vila Rezende, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte: 1. Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração ou para alienação; inciso III, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; inciso IV, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; inciso V, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e inciso VI, os advogados de qualquer das partes. b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo; c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo; d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica; e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem penalidades previstas no item 10.2 do presente Edital.

2. Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos. 2.1) Ficará a cargo do Juiz da Vara fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais e interessados, visando a maior divulgação possível daqueles.

2.2) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

2.3) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, subrogar-se-ão sobre o preço da arrematação. Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza propter rem de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos. 3. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 1932), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

4. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante (Tabela III, Lei nº 9.289/96 e Provimento COGE nº 64/05) e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). 5. No caso de diligência negativa de intimação dos responsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam estes também intimados pelo presente edital, na data de sua publicação.

6. Nos processos em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 79, de 03/02/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, que o valor da primeira parcela deverá corresponder em se tratando de imóvel, ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, ou, na hipótese de venda de bem móvel de qualquer natureza, respeitadas as demais

condicionantes já citadas anteriormente, 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor (caso inferior à dívida), nos moldes do parágrafo 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522/02). Nos processos em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também serão observadas as regras acima, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97.

6.1) As dívidas cobradas a título de FGTS não poderão ser parceladas, assim como a arrematação de bens consumíveis, nos termos da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

6.2) Nos processos em que o bem está afetado por penhora de natureza trabalhista, os valores atinentes àqueles feitos não podem ser parcelados, exceto o valor remanescente, até o limite do débito. 6.2.1) Para fins de aplicação do parcelamento previsto neste item, o montante afetado pela penhora trabalhista deve ser depositado à vista, sem prejuízo do depósito relativo à primeira parcela.

6.3) Tratando-se o bem arrematado de VEÍCULO, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 do Código Civil, nos termos do artigo 10, da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014. 7. A primeira prestação, cujo depósito deverá ser realizado no ato da arrematação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97), assim como as demais parcelas até a expedição da Carta de Arrematação, serão depositadas na Caixa Econômica Federal - CEF, agência 3969 deste Fórum, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, nos termos da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

7.1) Após a emissão da Carta de Arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

8. Nos processos em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.

9. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda (valor excedente), bem como o valor da primeira parcela equivalente aos percentuais descritos no item 6 deste edital.

10. Todos os valores relativos ao ato de arrematação deverão ser depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência 3969 deste Fórum, e pagos em espécie, por meio de TED ou cheque administrativo, sendo vedado o pagamento com cheque comum.

10.1 Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso a Secretaria reterá a via do auto de arrematação até a comprovação do pagamento. 10.2 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 10.1, a arrematação será cancelada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos, nos termos do artigo 897, parte final, do CPC.

11. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do parágrafo 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97).

12. A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação e no mandado de entrega, constituindo-se como garantia deste débito hipoteca ou penhor em favor do credor, com imissão na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do parágrafo 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02, sendo certo que o cancelamento desse ônus ficará a cargo do respectivo exequente. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.

13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados das datas e horários dos leilões e do prazo para habilitarem seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU QUOTA PARTE DE COPROPRIETÁRIO, alheios à execução, a parte do lance vencedor referente a ela deverá ser depositada nos autos, respeitando-se o valor de avaliação, conforme previsto no artigo 843, parágrafo 2º, do CPC. 15. Após o pregão do lote e em não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste Edital.

15.1 Verificado o interesse de dois ou mais licitantes para um mesmo item do lote, este terá preferência na abertura da disputa, ainda que um dos licitantes demonstre interesse na aquisição de um maior número de itens daquele lote. 15.2 Tratando-se de subdivisão de um item, terá preferência o arrematante que declarar interesse na aquisição da maior quantidade, prosseguindo-se na forma do item 15 acima.

15.3 O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, o de arrematação integral do item individual prefere ao de arrematação parcial daquele mesmo item. 15.4 Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no artigo 892, parágrafo 2º e também do artigo 843, parágrafo 1º, ambos do Código de Processo Civil.

16. Para efeito das alienações serão observadas também, no que couber, as regras previstas nos artigos 895 e seguintes do Código de Processo Civil. 16.1 O interessado em adquirir o bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. 16.2 A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de

móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 16.3 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador oficial de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

16.4 No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma das parcelas inadimplidas.

16.5 O inadimplemento de três parcelas consecutivas autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação, arcando o arrematante, em ambos os casos, com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do débito. 16.6 A apresentação da proposta prevista neste artigo, será lida no ato do leilão e caso no ato do leilão não houver lance que a supere, será considerada como o lance vencedor.

16.7 A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

16.8 No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, observado eventual concurso de preferência de crédito trabalhista, e os subsequentes, ao executado e/ou a eventuais coproprietários.

16.9 O parcelamento previsto neste item pode abranger, se for o caso, meação de cônjuge, quota parte de coproprietário, bem afetado por penhora trabalhista, bem como os processos executivos que não contemplem opção de parcelamento administrativo de dívidas.

17. Tratando-se de produtos controlados, o licitante deverá apresentar, no ato do acerto de contas do leilão, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados. 17.1 Os documentos necessários deverão ser apresentados em cópia autenticada que ficará retida para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo.

18. Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por esse valor, admitindo-se, em caso de desistência, a convocação do licitante com melhor lance subsequente.

18.1 O procedimento retro poderá também ser adotado na hipótese de desistência da arrematação, na forma prevista no artigo 903, parágrafo 5º, do CPC. 19. Após apregoado o último lote, e antes do encerramento do leilão, será reaberta a oportunidade de lances quanto aos lotes que não foram arrematados. 20. Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

Piracicaba, 8 de novembro de 2019.

JACIMON SANTOS DA SILVA  
Juiz Federal

## RELAÇÃO DOS PROCESSOS

---

LOTE 01 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0006651-49.2011.403.6109 INMETRO x ANA MARIA ALIBERTI CAMOSSO ME (CNPJ 02.810.589/0001-19) e ANA MARIA ALIBERTI CAMOSSO (CPF 217.037.888-00)  
CDA: 84

Depositária: Ana Maria Aliberti Camossi (CPF 217.037.888-00). Local dos bens: Travessa Ângelo Valler, nº 49, Vila Rezende, Piracicaba/SP. Bens penhorados: 1 (um) veículo FORD/ESCORT, branco, ano/modelo 1986, Placas CIX-9313, Renavam: 371706327, em razoável estado de conservação e funcionando. Ônus: conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Bloqueio Renajud. REAVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 em 22/02/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.355,24 (maio/2019). OBS: NÃO PARCELA

---

LOTE 02 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0000949-49.2016.403.6109 CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF x COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMONGI EIRELI (CNPJ 56.563.786/0001-00)

CDAs: FGSP201504132 - FGTS

Depositária: Antônia Aparecida Degaspari Miori (CPF 106.350.278-01) Local dos bens: Rodovia do Açúcar, s/n, Alambari de Cima, Rio das Pedras/SP. Bens penhorados: A) 1 (um) veículo FORD/PAMPA L, álcool, vermelho, ano/modelo 1995, Placas CBZ-1299, Renavam: 646229028, motor de 87cv, 500kg de capacidade de carga, em estado de conservação ruim. Não está sendo utilizado. Avaliado em R\$ 8.930,00;

Ônus: conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Averbação CPC .

B) 1 (um) veículo semi-reboque CARRETA/TANQUE, RANDON, ano/modelo 1978, Placas CZC-2401, Renavam: 377940445, em péssimo estado de conservação. Equipamento encostado e sem uso. Avaliado em R\$ 5.000,00. Ônus: conforme consulta ao site do Detran-

SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Averbação CPC; Último licenciamento efetuado: exercício 2009  
AVALIAÇÃO TOTAL DOS 2 ITENS: R\$ 13.930,00 em 23/01/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 448.372,14 (out/2019). OBS: NÃO PARCELA

---

LOTE 03 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0002505-91.2013.403.6109 FAZENDA NACIONAL x CLÁUDIO JOSÉ RACHE (CPF 822.338.968-15) CDAs: 80112091805-51 e 80111100740-16

Depositário: Cláudio José Rache (CPF 822.338.968-15). Local dos bens: Rua Cândido Furquim de Campos, 55, Jd. Castor, Piracicaba/SP.

Bem penhorado: 1 (um) veículo GM/VECTRA GLS, preto, ano/modelo 1995, Placas BQM-7278, Renavam: 639106323, estado de conservação conforme o ano de fabricação, em uso. Avaliado em R\$ 9.429,00 em 28/10/2019. OBS: Consta informação do executado de que o motor não é mais original em virtude de ter fundido.

Ônus: conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Bloqueio Renajud - Penhor; Multas no valor de R\$ 205,03.

REAVALIAÇÃO: R\$ 9.429,00 em 28/10/2019

LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 46.314,36 (out/2019).

---

LOTE 04 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0006494-76.2011.403.6109 FAZENDA NACIONAL x VIAÇÃO PIRACICABA LTDA - EPP (CNPJ 45.044.351/0001-32) CDAs: 36948115-1; 36749151-6; 36749152-4 Depositário: Archanjo Corder Neto (CPF 048.986.478-39). Local dos bens: Rua Prof. Antônio Frederico Ozanan, 1.877, Piracicaba/SP. Bem penhorado: 1 (um) ônibus rodoviário MARCOPOLO VOLARE W9 ON, diesel, ano/modelo 2007, Placas KKK-7754, Renavam: 896039293. Ônus: conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Bloqueio Renajud - Transferência; IPVA em atraso no valor R\$ 4.162,60; multas no valor de R\$ 195,23; Último licenciamento: exercício 2017

REAVALIAÇÃO: R\$ 65.000,00 em 03/06/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 71.203,28 (out/2019).

---

LOTE 05 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0006814-10.2003.403.6109 INSS/FAZENDA x ARNALDO NICOLAU MINNITI (CPF 494.665.268-04) CDA: 35355418-9

Depositário: Arnaldo Nicolau Minniti (CPF 494.665.268-04). Local dos bens: Rua Itajobi (Lote 16, Quadra P-1), Colinas do Piracicaba, Distrito de Artemis, Piracicaba/SP.

Bem penhorado: 1 (um) lote de TERRENO, sob o nº 16 da quadra P-1, do loteamento Colinas do Piracicaba, situado no Distrito de Artemis, no município de Piracicaba/SP, com frente para a Rua 25, lado ímpar, medindo 20,00m de frente e igual medida nos fundos, por 50,00m da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando uma área de 1.000m, objeto da matrícula nº 27.756 do 1º CRI de Piracicaba/SP.

Ônus: Av.5 - consta penhora do imóvel, proveniente da execução fiscal 0006814-10.2003.403.6109 - 4ª Vara Federal de Piracicaba/SP, movida pelo INSS/Fazenda Nacional; Av.4 - consta penhora do imóvel, proveniente da execução 0103300-70.2006.5.15.0051 - 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, movida pela União; Av.3 - consta penhora do imóvel, proveniente da execução 76/05 - 1ª Vara Cível de Piracicaba/SP, movida pela Associação dos Amigos do Colinas de Piracicaba - CNPJ. 55.344.469/0001-30.

REAVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 em 17/06/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 74.459,90 (out/2019).

---

LOTE 06 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0003432-91.2012.403.6109 FAZENDA NACIONAL x TECNAL FERRAMENTARIA LTDA. (CNPJ 44.812.659/0001-18) CDAs: 40062665-9; 40104547-1

Depositário: Antônio Carlos Gobett (CPF 133.654.448-15). Local do bem: Av. Samuel de Castro Neves, 3204, Nova Suíça, Piracicaba/SP. Bens penhorados: A) 1 (uma) afiadora universal de ferramentas, com rebolos e mancal suporte, equipada com digital de 2 eixos, modelo APFU-400, marca Sulmecanica, série 1528, reavaliada em R\$ 11.000,00; B) 1 (uma) retificadora cilíndrica universal, capacidade 500mm, modelo 2UDP2-500, marca TOS, série 15734, reavaliada em R\$ 16.000,00; C) 1 (uma) afiadora universal de ferramentas, com rebolos e mancal suporte, modelo APFU-400, marca Sulmecanica, série 296, reavaliada em R\$ 11.000,00; D) 1 (um) torno mecânico mascote, modelo MS 205 AS, marca Nardini, série 120152, usado, reavaliado em R\$ 9.000,00; E) 1 (um) projetor de perfil e face, marca Prazis, modelo PO 750 D, capacidade 750mm, série 7550, usado, reavaliado em R\$ 11.000,00; F) 1 (um) torno mecânico mascote, modelo MS 205 AS, marca Nardini, série 120151, usado, reavaliado em R\$ 9.000,00; G) 1 (um) torno detalonador, modelo R9, marca Holbrook, série 2677, usado, reavaliado em R\$ 12.000,00; H) 1 (um) torno automático, modelo CFGL 65/350 - NC, marca Index, com CNC Siemens, usado, reavaliado em R\$ 40.000,00. OBS: Conforme certificado nos autos, as máquinas se encontram

paradas e não estão sendo utilizadas.

REAVALIAÇÃO TOTAL DOS 8 ITENS: R\$ 119.000,00 em 27/06/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 364.158,80 (out/2019).

---

LOTE 07 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0003795-10.2014.403.6109 FAZENDA NACIONAL/INSS x PUMA TAMBORES LTDA. (CNPJ 58.368.358/0001-51) CDAs: 44089460-3; 44740954-9; 44740955-7 Depositário: Antônio José Miotto (CPF 870.926.388-87). Local dos bens: Rua Dr. Plínio Camilo, 195, Distr. Indl. Uninorte, Piracicaba/SP.

Bem penhorado: 1 (um) veículo caminhão MERCEDES BENZ/1938 S, diesel, vermelho, ano/modelo: 2002, placas: DCY-1737, Renavam: 776037056, embomestado de conservação e funcionamento, estando em uso. Ônus: conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Bloqueio renajud - Transferência; IPVA ematrazo no valor de R\$ 1.325,05; Multas no valor de R\$ 746,03. REAVALIAÇÃO: R\$ 64.500,00 em 26/08/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 113.729,96 (out/2019).

---

LOTE 08 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0006123-10.2014.403.6109 FAZENDA NACIONAL/INSS x ACEBRAS ACETATOS DO BRASIL LTDA (CNPJ 44.815.777/0001-80)

CDAs: 45374271-8 e 45715714-3

Depositário: Antônio Aocivilde Montebello (CPF 015.867.428-68). Local dos bens: Rua Miguel de Cilo, 371, Santa Terezinha, Piracicaba/SP. Bens penhorados: 2 (dois) TANQUES DE AÇO CARBONO, espessura de polegada, capacidade para 10.000 litros, utilizados para armazenamento de solventes, reavaliados cada um em R\$ 5.000,00.

OBS: Estado dos tanques incerto por estarem desativados. REAVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 10.000,00 em 18/06/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 61.009,89 (out/2019).

---

LOTE 09 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0007535-10.2013.403.6109 IBAMA x MARCO ANTONIO TRUGILIO ME (CNPJ. 58.240.839/0001-87) e MARCO ANTONIO TRUGILIO (CPF 067.654.358-83)

Depositário: Marco Antonio Trugilio (CPF 067.654.358-83). Local dos bens: Rua Emílio Bertozzi, 735, ou Rua Dr. Otávio de Amaral Gurgel, 519, Vila Rezende, Piracicaba/SP.

Bem penhorado: 1 (um) veículo VW/PASSATTS, gasolina, amarelo, ano/modelo: 1980, placas: CQZ-1286, Renavam: 421344458. Ônus: conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Bloqueio Renajud - Transferência. REAVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 em 14/06/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 904,69 (out/2016). OBS: NÃO PARCELA

---

LOTE 10 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0011405-34.2011.403.6109 DNPM x MARIA LÚCIA LIBARDI (CPF 196.921.338-85) Depositário: Maria Lúcia Libardi (CPF 196.921.338-85). Local dos bens: Rua São Simão, 121, Pq. São Jorge, Piracicaba/SP. Bem

penhorado: 1 (um) motor elétrico de indução de 70cv, tensão 440v, cor azul, 1130 rpm, modelo ROL 6320/03/6220-03, série 3140-3. REAVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 em 26/06/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.675,92 (ago/2014). OBS: NÃO PARCELA

---

LOTE 11 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0000008-41.2012.403.6109 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF x FRAC SINT IND. E COM. MECÂNICA E CALDEIRARIA LTDA. (CNPJ 02.209.949/0001-21)

Depositário: Francisco Carlos Barbosa (CPF 716.326.468-20). Local dos bens: Rodovia SP-135, s/n, Km 20, Dois Córregos, Piracicaba/SP. Bens penhorados: A) 1 (uma) GUILHOTINA, marca Polikorte, capacidade de x 3000mm, comando pneumático e motor elétrico, usada, funcionando, embomestado de conservação, reavaliada em R\$ 50.000,00; B) 1 (um) TORNO convencional Piracicaba, barramento de 2500mm, motor de 7,5cv, 220v, usado, funcionando, embomestado de uso, reavaliado em R\$ 16.000,00; C) 1 (uma) FURADEIRA de coluna, marca Kone, modelo K-40, com motor elétrico de 1,5cv, 220v, usada, funcionando, embomestado de conservação, reavaliada em R\$ 5.000,00; REAVALIAÇÃO TOTAL DOS 3 ITENS: R\$ 71.000,00 em 27/06/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 92.205,13 (ago/2015) OBS: NÃO PARCELA

LOTE 12 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0001800-59.2014.403.6109 FAZENDA NACIONAL/INSS x VIAÇÃO PIRACICABA LTDA - EPP (CNPJ 45.044.351/0001-32) CDAs: 43637485-4 e 43637486-2

Depositário: Archanjo Corder Neto (CPF 048.986.478-39). Local dos bens: Rua Prof. Antônio Frederico Ozanan, 1.877, Piracicaba/SP. Bem penhorado: 1 (um) ônibus rodoviário MARCOPOLO IDEALE R, diesel, ano/modelo 2006, Placas DJF-2746, Renavam: 886070821. Ônus: conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Bloqueio Renajud - Transferência; IPVA em atraso no valor de R\$ 16.501,92; Último licenciamento: exercício 2013. REAVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 em 03/06/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 176.267,48 (out/2019).

LOTE 13 - CARTA PRECATÓRIA nº 5002734-53.2019.403.6109 PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL nº 0706799-19.1997.403.6106 da 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

FAZENDA NACIONAL/INSS x FRECON IND. E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 49.395.890/0001-77), MARIA JOSÉ NAGAI FRALETTI (CPF 823.461.948-91) e ANTÔNIO FRALETTI JÚNIOR (CPF 716.031.158-20) CDA: 55604223-9

Depositário: Antônio Fraletti Júnior (CPF 716.031.158-20) e Maria José Nagai Fraletti (CPF 823.461.948-91).

Local dos bens: Rua Itajobi (Lote 16, Quadra P-1), Colinas do Piracicaba, Distrito de Artemis, Piracicaba/SP.

Bens penhorados: 1 (um) lote de TERRENO, no lugar denominado Glebas Elizabeth Cristina, situado no Distrito de Artemis, no município de Piracicaba/SP, medindo 54,80m onde faz face para a Rua 06; mede 62,40m, onde faz face para a Rua 03; 54,00m em duas linhas, sendo uma de 40,00m e outra de 14,00m onde faz face para a Rua 02; e finalmente mede 38,60m onde confronta com o terreno vendido a Paulo Sarto; localizado no lado esquerdo de quem da Rua 02, segue em trânsito pela Rua 06 em direção à Rua 03, cuja quadra se completa com a Rua 01, objeto da matrícula nº. 37.022 do 1º CRI de Piracicaba/SP. OBS: sobre o terreno encontram-se edificadas uma casa de aproximadamente 100,00m mais um galpão de 30,00m

Ônus: Av.23 - Consta penhora do imóvel, proveniente da execução cível 0006372-27.1999.8.26.0510 - 1ª Vara Cível de Rio Claro/SP, movida por Sérgio Luis da Silva (CPF. 063.276.268-31); Av.22 - Consta indisponibilidade dos bens e direitos de Antônio Fraletti Junior, decretada nos autos 0008783-11.1999.403.6106 - 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP; Av.21 - Consta indisponibilidade dos bens e direitos de Antônio Fraletti Junior, decretada nos autos 0008783-11.1999.403.6106 - 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP; Av.20 - Consta indisponibilidade dos bens e direitos de Antônio Fraletti Junior e Maria José Nagai fraletti, decretada nos autos 0707498-66.1994.403.6106 - 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP; Av.19 - Consta indisponibilidade dos bens e direitos de Antônio Fraletti Junior, decretada nos autos 0707498-66.1994.403.6106 - 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP; Av.18 - Consta penhora do imóvel, proveniente da execução extrajudicial 200161090025288 - 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP, movida pela CEF - Caixa Econômica Federal; Av.17 - Consta penhora do imóvel, proveniente da Carta Precatória 0001466-30.2011.403.6109 Expedida na execução fiscal 97.0706799-3 - 1ª Vara Federal de Piracicaba/SP, movida pelo INSS/Fazenda Nacional; Av.16 - Consta penhora do imóvel, proveniente da execução 0051400-14.2007.5.15.0051 - 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, movida pela União; Av.15 - Consta penhora do imóvel, proveniente da execução fiscal 200.61.09.004767-0 - 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP, movida pela Fazenda Nacional; Av.14 - Consta penhora do imóvel, proveniente da Carta Precatória 2008.61.09.004380-7 da execução fiscal 95.0701174-9 - 1ª Vara Federal de Piracicaba/SP, movida pela Fazenda Nacional; R.13 - Consta penhora do imóvel, proveniente da execução 97.0710711-1 - 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP, movida pelo INSS; R.11 - Consta penhora do imóvel, proveniente da execução 891/95 - 2ª Vara Cível de Piracicaba/SP, movida pela Nossa Caixa Nosso Banco S/A - CNPJ. 43.073.394/0001-10; R.10 - Consta penhora do imóvel, proveniente da execução 84/96 - 4ª Vara Cível de Piracicaba/SP, movida pelo Banco do Estado de São Paulo S/A - CNPJ. 61.411.633/0001-87; Av.9 - Consta averbação do formal de partilha, proveniente do arrolamento 1650/92 - 5ª Vara Cível de Piracicaba/SP, do crédito hipotecário (R.8), deixados pelo falecimento de FRANCISCO PETROCELLI, constante como viúva meeira: Nadir Cardinali Petrocelli (CPF. 492.315.538-87), filhos: Nadia Cardinali Petrocelli (CPF. 005.706.678-79), Maurício Cardinali Petrocelli (CPF. 092.148.949-09); R.8 - Consta hipoteca em favor de FRANCISCO PETROCELLI (CPF. 041.004.258-72) e sua mulher NADIR CARDINALI PETROCELLI (CPF. 492.315.538-87); R.8 - Consta hipoteca em favor de FRANCISCO PETROCELLI (CPF. 041.004.258-72) e sua esposa NADIR CARDINALI PETROCELLI (CPF. 492.315.538-87), constituída por escritura lavrada em 03/04/1989, do 3º Cartório de Notas desta cidade, livro 292, fls. 285.

AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 em 26/08/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 32.888,14 (out/2019).

LOTE 14 - CARTA PRECATÓRIA nº 5000250-65.2019.403.6109 PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL nº 0000007-91.1986.8.26.0063 e apensos da 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP FAZENDA

NACIONAL/INSS x GONÇALVES E LIMA S/C LTDA (CNPJ. 49.902.166/0001-92) e JOSÉ CARLOS GONÇALVES (CPF 601.780.358-15) CDAs: 30804445-2; 30804446-0; 30804447-9 Depositário: José Carlos Gonçalves (CPF 601.780.358-15). Local dos bens: Rua Nadir Eraldo Stella, 305, Cj. Mario Dedini, Piracicaba/SP.

Bens penhorados: A) Parte ideal correspondente à 50% do lote de TERRENO, sob o nº 34 da quadra A, do loteamento núcleo Habitacional Comendador Mario Dedini, no Bairro Guamiun, em Vila Rezende, na cidade de Piracicaba/SP, medindo 6,00m de frente e fundos por 33,00m da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 198,00m, objeto da matrícula nº. 56.713 do 1º CRI de

Piracicaba/SP, reavaliado em sua integralidade em R\$ 265.000,00 e a parte ideal em R\$ 132.500,00;

OBS: R. 3 Consta doação do imóvel feita pelo executado a seus filhos MARCELAUGUSTO GONÇALVES (CPF 096.021.158-66) casado com VERA LÚCIA RODRIGUES GONÇALVES (CPF 115.436.658-88), MARCELO CARLOS GONÇALVES (CPF 066.893.488-30) casado com SILVIA HELENA DE OLIVIERA GONÇALVES (CPF 118.994.818-42), MARÇAL AURELIO GONÇALVES (CPF 177.641.588-44) casado com ANGELA CRISTINA FISCHER GONÇALVES (CPF 177.733.968-50), MARGARETE CRISTINA GONÇALVES BRITO (CPF 245.535.478-48) casada com LUIS ERISVALDO LOPES DE BRITO (CPF 282.025.278-80) e MATUES HENRIQUE GONÇALVES (CPF 283.614.888-80); Av. 5 - Consta declaração de ineficácia da doação relativa ao R. 3, conforme decisão proferida na Execução Fiscal acima indicada. OBS: penhora não averbada.

B) Parte ideal correspondente à 50% do veículo VW/GOL CL 1.8 MI, gasolina, branco, ano/modelo: 1997, placas: CNX-6349, Renavam: 683411667, em aparente bom estado de conservação e funcionamento, com 219.939km, lataria bem conservada, estofados com relativo desgaste, reavaliado em sua integralidade em R\$ 8.100,00, e a parte ideal de 50% em R\$ 4.050,00. Ônus: conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 21/10/2019, consta restrição judiciária - Bloqueio Renajud - Pendência judicial e administrativa.

REAVALIAÇÃO DAS PARTES IDEAIS DOS 2 ITENS (50%): R\$ 136.550,00 em 19/07/2019.

LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 68.275,00 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 96.922,26 (out/2019).

---

LOTE 15 - CARTA PRECATÓRIA nº 5002197-28.2017.403.6109 PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.42.00.000582-5 da 2ª VARA FEDERAL DE BOA VISTA - RR

FAZENDA NACIONAL x HENRIQUE JOSÉ SCHIAVETO (CPF. 112.284.028-41) CDAs: 25102000001-10; 25106000142-66; 25107000300-69 Depositário: Luiz Henrique Zago (CPF 555.251.218-91). Local dos bens: Rua Benjamin Constant, 1031, apto 43, centro, Piracicaba/SP. Bens penhorados: 1 (um) APARTAMENTO, sob o nº 43 do 4º andar, do tipo B, localizado no Condomínio Edifício França, com entrada pela Rua Benjamin Constant, 1031, na cidade de Piracicaba/SP, com direito a vaga de garagem nº 37, contendo área útil de 48,13m, área comum de 44,95m, área total de 93,08m, composto de: sala, 1 quarto, cozinha e um banheiro e área de serviço, objeto da matrícula nº 61.179 do 1º CRI de Piracicaba/SP, reavaliado em R\$ 220.000,00. OBS 1: imóvel desocupado. OBS 2: o imóvel objeto da penhora não pertence mais ao executado desde 03/2011 (R.6), tendo sido reconhecida a fraude nos autos e também não existe penhora averbada na respectiva matrícula. Há Embargos de Terceiros nº 0006467-49.4.01.4200, pendentes de julgamento junto ao TRF1. Ônus: R.4 - consta aquisição da propriedade por Henrique José Schiaveto e sua esposa Adriana Carloni Ayres; Av.5 - Averbação de separação de Henrique José Schiaveto e Adriana Carloni Ayres; R.6 - Consta venda do imóvel com cláusula resolutiva expressa, tendo como adquirentes Luiz Henrique Zago e sua esposa Maria Salzedas Zago; Av.7 - cancelamento da cláusula resolutiva (Av.6), por liquidação da dívida. REAVALIAÇÃO: R\$ 220.000,00 em 21/08/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 350.340,85 (out/2019).

---

LOTE 16 - CARTA PRECATÓRIA nº 5009445-11.2018.403.6109 PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL nº 0007381-23.2013.403.6131 da 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU - SP

FAZENDA NACIONAL x SANCHEZ TRANSPORTES LTDA. (CNPJ. 60.391.778/0001-09), MARIA VITÓRIA MORENO SANCHEZ (CPF 054.487.128-60) e PLACIDO BUENO SANCHEZ (CPF 021.213.168-09)  
CDA: 35414796-0

Depositários: Maria Vitória Moreno Sanchez (CPF 054.487.128-60) e Plácido Bueno Sanchez (CPF 021.213.168-09). Local dos bens: Rua das Camélias, lado par, sendo o 5º lote à partir da esquina da rua dos Crisântemos, Jd. Nova Piracicaba, Piracicaba/SP. Bens penhorados: 1 (um) lote de TERRENO sob o nº. 20 da quadra H, super quadra 03, setor sul, do Loteamento Nova Piracicaba, situado em Vila Rezende, com 12,00m de frente para a Rua 28 (atual Rua das Camélias), com igual medida aos fundos; e 25,00m de frente aos fundos em ambos os lados, possuindo área superficial de 300,00m, objeto da matrícula nº. 4.016 do 1º CRI de Piracicaba/SP. Ônus: Av.9 - Consta penhora proveniente da Carta Precatória nº. 2007.61.09.011521-8 - 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP, movida pelo INSS em face de Sanchez Transportes Ltda, Maria Vitória Moreno Sanchez e Plácido Bueno Sanchez; Av.10 - Consta penhora e indisponibilidade on-line, proveniente da Execução Fiscal nº. 0007381-23.2013.403.6131 - 4ª Vara Federal de Piracicaba/SP, movida pela PGFN em face de Sanchez Transportes Ltda; Av.11 - Consta penhora e indisponibilidade on-line, proveniente da Execução Fiscal nº. 0007381-23.2013.403.6131 - 1ª Vara Federal de Botucatu/SP, movido pelo Ministério da Fazenda em face de Sanchez Transportes Ltda - Me; REAVALIAÇÃO: R\$ 240.000,00 em 15/08/2019. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 44.544,40. (maio/2017).

---

LOTE 17 - EXECUÇÃO FISCAL nº 0000332-26.2015.403.6109 FAZENDA NACIONAL x ELGA PLÁSTICOS LTDA - EPP (CNPJ. 45.508.223/0001-00) CDAs: 80214054568-63; 80414097554-79

Depositário: André Ricardo Palandri Arruda (CPF 099.108.068-86). Local dos bens: Rodovia Marechal Rondon, km 178 + 830m, Bairro Indaguassu, Laranjal Paulista/SP.

Bens penhorados: 1 (um) IMÓVEL INDUSTRIAL e seu respectivo terreno, situado no município de Laranjal Paulista/SP, no Bairro Anda-Assu, também conhecido por Indaguassu, zona rural, com área de 12.842,00 m, desmembrado da Chácara Santa Lúcia, sob o qual foi edificado um prédio industrial de tijolos e coberto com telhas de amianto, com área de 2.491,46m, na Rodovia Marechal Rondon, km 178 + 830m, melhor descrito na matrícula nº 2.172 do CRI de Laranjal Paulista/SP. ÔNUS: Av.1 - Consta servidão de caminho com 7,00m de largura por 167,00m de extensão, junto à divisa do terreno, a favor da firma Argical; R.7 - Consta Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; Av.8 - Aditamento da Hipoteca R.7; Av.9 - Aditamento da Hipoteca R.7; Av.10 - Consta Arrolamento Fiscal perante a DRF Piracicaba/SP; Av.11 - Aditamento da Hipoteca R.7; Av.12 - Consta penhora nos autos da Execução Fiscal nº 332-22.2005, em tramite na Vara Cível de Laranjal Paulista, movida pela Fazenda Estadual; Av.13 - Consta ajuizamento de Execução Cível nº 0001413-40.2013.8.26.0019, movida por Pavan Zanetti Indústria Metalúrgica Ltda.; Av.14 - Consta penhora nos autos processo trabalhista nº 0000828-24.2014.5.15.0111, movida por Aparecida Rodrigues da Silva Camargo; Av.15 - Consta penhora nos autos da Execução Cível nº 0001413-40.2013.8.26.0019, movida por Pavan Zanetti Indústria Metalúrgica Ltda.; Av.16 - Consta indisponibilidade do bem requerida nos autos do processo trabalhista nº. 0000828-24.2014.5.15.0111; Av.17 - Consta penhora nos autos da carta precatória nº 0001148-81.2017.8.26.0315, movida pela Fazenda Nacional. AVALIAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 em 26/02/2018. LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) VALOR DA DÍVIDA: R\$ 517.943,47 (out/2019).

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### 5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com Prazo de 90 (NOVENTA) dias

Processo nº 00026020920184036112

A Doutora ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA, MM. Juíza Federal da 5ª Vara da 12ª subseção Judiciária em Presidente Prudente, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra EDMAR MEIRELES (RG 40.421.368-2 SSP/SP, CPF 314.687.768-60, nascido aos 17/03/1984, natural de Porto Feliz/SP, filho de Ademar Cavalcante Meireles e de Pedrina Vaz Meireles), atualmente em lugar incerto e não sabido, a Ação Penal Pública n. 00026020920184036112, onde foi SENTENCIADO e CONDENADO como incurso no artigo 289, 1º c.c. o artigo 29, caput, ambos do Código Penal, a pena de 4 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 30 (trinta) dias-multa, com pena a ser cumprida em regime inicial semi-aberto. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, foi expedido este edital, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, através do qual, nos termos da lei fica o sentenciado intimado: 1- da sentença proferida em 22 de maio de 2019, cujo teor transcrevo a seguir: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu órgão nesta Subseção Judiciária, ajuizou ação penal em face de FERNANDO ZANETI BETE e EDMAR MEIRELES imputando-lhes a prática do delito previsto no artigo 289, 1º, c/c o artigo 29 caput, ambos do Código Penal. Narra a inicial acusatória que, no dia 12 de outubro de 2017, por volta de 00h45min, na Rodovia Raposo Tavares - SP 270, altura do Km 648, na cidade de Presidente Epitácio, nesta Subseção Judiciária de Presidente Prudente, constatou-se que os imputados EDMAR MEIRELES e FERNANDO ZANETI BETE, agindo em concurso, com unidade de desígnios e identidade de propósitos, adquiriram e guardaram, com intenções de introdução na circulação, 50 (cinquenta) notas falsas com valor de face de R\$ 20,00 (vinte reais), identificadas pelos números de série FA018566025, BB018825668, FA018577830 e FA017287001, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) de dinheiro inautêntico, que em razão da simulação de alguns elementos de segurança e pelo aspecto pictórico muito próximo ao de cédulas autênticas, podem circular como se verdadeiras fossem, iludindo o homem de médio conhecimento, ocasionando prejuízo e risco à fé pública, conforme auto de exibição e apreensão de fls. 18/19 e laudo pericial documentoscópico de fls. 13/15. A peça acusatória afirma que em fiscalização de rotina, agentes da Polícia Militar Rodoviária abordaram ônibus da empresa Brasil Tropical a serviço da empresa Viação Andorinha, que realizava o itinerário Campo Grande/MS a Campinas/SP, passando a entrevistar os passageiros, tendo os denunciados EDMAR MEIRELES e FERNANDO ZANETI BETE dado respostas desencontradas, o que, aliado ao nervosismo apresentado e pouca bagagem, justificou uma revista mais minuciosa, quando se localizou na carteira de FERNANDO grande quantidade de dinheiro falso, notadamente 48 (quarenta e oito) notas contrafeitas, com valor de face de R\$ 20,00 (vinte reais), tudo por ele guardado e ocultado, para posterior introdução em circulação e junto à carteira de EDMAR, foram apreendidas outras 2 (duas) cédulas inautênticas de idêntico valor, também guardadas para posterior introdução na circulação. Relata que FERNANDO ZANETI BETE confessou que adquiriu, em companhia de EDMAR MEIRELES, as 50 cédulas falsas de R\$ 20,00 (vinte reais), de pessoas desconhecidas na data de 11.10.2017 na rodoviária de Nova Alvorada do Sul/MS, na ordem de 4x1, ou seja, pagaram R\$ 20,00 (vinte reais) por grupo de quatro notas falsas, tendo na mesma ocasião, FERNANDO cedido 2 (duas) destas notas falsas a EDMAR MEIRELES. Também ouvido em sede policial, EDMAR confirmou os fatos narrados por FERNANDO. Que se trata de organização criminosa que se vale da condição de funcionário público de alguns de seus participantes para a prática de infração penal (art. 2º, 4º, inc. II, da Lei. 2850/13), bem como possui caráter transnacional (art. 2º, 4º, inc. V, da Lei. 2850/13). Aduz que evidencia o prévio conhecimento da falsidade das cédulas que adquiriram e guardaram a quantidade de notas falsas (50) e a própria confissão dos denunciados quanto à ciência da falsidade do dinheiro (fls. 06).

Argumenta que deste modo, bem evidenciado que os denunciados FERNANDO ZANETI BETE e EDMAR MEIRELES, agindo em sintonia executória adquiriram e guardaram com intenção de introduzir em circulação 50 (cinquenta) notas falsas de R\$ 20,00 (vinte reais), com total conhecimento de sua inautenticidade. Por fim requer o recebimento da denúncia, com regular processamento do feito até a prolação de sentença condenatória, na forma dos artigos 394/404 do Código de Processo Penal. A denúncia foi recebida em 21 de agosto de 2108. Na ocasião foram solicitadas as folhas de antecedentes e eventuais certidões de objeto e pé, a citação e intimação dos réus para apresentação de defesa preliminar e a abertura de vista ao MPF para manifestação sobre a defesa preliminar. Os réus Fernando Zaneti Bete e Edmar Meireles foram regularmente citados (fl. 88). Apresentada defesa preliminar (fls. 97/111), abriu-se vista ao Ministério Público Federal para manifestação (fls. 113/117). Não tendo sido caracterizada qualquer hipótese de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP, deu-se prosseguimento à ação penal com a designação de audiência para o dia 29/03/2019, às 14:31 horas, para oitiva das testemunhas comuns à acusação e defesa, bem como para interrogatório dos réus. A mesma decisão deprecou a intimação dos réus residentes em outra localidade. Depoimento da testemunha Kleber de Sena à fl. 145. Interrogatórios dos acusados Edmar Meireles e Fernando Zaneti Bete às fls. 146/147. Nada foi requerido pelas partes na fase do art. 402 do CPP. Alegações finais pelo Ministério Público Federal a fls. 150/154. Afirmar haver comprovação da materialidade no auto de apresentação e apreensão de fls. 18/19 e nos laudos de perícia criminal documentoscópica de fls. 13/15 e 63/66, que atestam a falsidade das cédulas apreendidas, as quais apresentam aspecto pictórico que se aproxima do observado nas cédulas autênticas, sendo aptas a iludir o homem de médio conhecimento e da autoria delitivas destaca, a prova oral produzida, bem como a confissão judicial dos acusados (mídia de fl. 148). Requer a condenação dos réus pela prática do crime previsto no art. 289, 1º, c/c o artigo 29, caput, ambos do Código Penal. Memoriais pela defesa de EDMAR MEIRELES e FERNANDO ZANETI BETE às fls. 170/174. Aduz diante do arrependimento dos acusados a aplicação da pena mínima, por ser medida da mais lúdima justiça, caso assim não entenda, requer-se a atenuante da confissão, haja vista, a primariedade e bons antecedentes dos acusados. Nesses termos, vieram-me os autos conclusos para sentença. É, no essencial, o relatório. Fundamento e decido. O delito de moeda falsa, previsto no art. 289, do Código Penal, possui a seguinte configuração típica: Art. 289 - Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou no estrangeiro: Pena - reclusão, de três a doze anos, e multa. 1º - Nas mesmas penas incorre quem, por conta própria ou alheia, importa ou exporta, adquire, vende, troca, cede, empresta, guarda ou introduz na circulação moeda falsa. 2º - Quem, tendo recebido de boa-fé, como verdadeira, moeda falsa ou alterada, a restitui à circulação, depois de conhecer a falsidade, é punido com detenção, de seis meses a dois anos, e multa. 3º - É punido com reclusão, de três a quinze anos, e multa, o funcionário público ou diretor, gerente, ou fiscal de banco de emissão que fabrica, emite ou autoriza a fabricação ou emissão: I - de moeda com título ou peso inferior ao determinado em lei; II - de papel-moeda em quantidade superior à autorizada. 4º - Nas mesmas penas incorre quem desvia e faz circular moeda, cuja circulação não estava ainda autorizada. Como efeito, o bem juridicamente protegido pelo tipo penal é a fé pública e o objeto material do delito é a moeda falsa, consubstanciada em papel-moeda ou moeda metálica. O delito de moeda falsa consuma-se com a falsificação, quando o agente fabrica ou altera a moeda, não havendo, nestes casos, a necessidade de ser colocada em circulação. Já no que tange ao delito de circulação de moeda falsa, insculpido no 1º do art. 289, do CP, os verbos do tipo penal plurisubsistente são: importar, exportar, adquirir, vender, trocar, ceder, emprestar, guardar ou introduzir na circulação moeda falsa. O dolo é a vontade de praticar a conduta descrita no tipo penal, exigindo-se que o agente tenha ciência de que se trata de moeda falsa (TRF 1ª R.; ACr 0016859-94.2008.4.01.3800; Quarta Turma; Rel. Des. Fed. Hilton Queiroz; DJF1 17/07/2015). Feitas essas observações liminares, passo ao exame do caso em testilha. A materialidade delitiva encontra-se demonstrada pelo auto de apresentação e apreensão de fls. 18/19; pelo laudo documentoscópico de fls. 13/15 e 63/66, que atestou que as cédulas com números de série FA018566025, BB018825668, FA018577830 e FA017287001 são produtos de contrafação, mas sua falsidade não pode ser considerada grosseira; e pelo laudo pericial de fls. 63/66. Destarte, não se trata de falsificação grosseira, o que poderia ensejar desclassificação para tentativa de estelionato. No laudo de fls. 63/66, o perito afirmou que o material, mesmo apresentando divergências com outros originais, simulava muitos dos dispositivos utilizados para conferir segurança quanto à autenticidade das cédulas postas oficialmente em meio circulante. Não me resta, pois, dúvida quanto à materialidade da contrafação. A autoria delitiva, por igual, encontra-se devidamente demonstrada nos autos. No que tange à prova testemunhal, o policial Militar Kleber de Sena (fls. 144/148) afirmou, em seu depoimento, que se lembra de que foi abordado um ônibus, com vinte e sete passageiros, e estavam o Sr. Edmar e o Sr. Fernando. Que se lembra também que um portava quarenta e oito notas com suspeita de autenticidade devido à numeração ser repetida e o outro passageiro com duas notas apenas, também com a mesma numeração. Que se não se engana as notas eram de cinquenta reais, mas não tem certeza. Que se lembra de que eles alegaram que foram até Nova Alvorada do Sul e compraram essas notas por R\$250,00 e iriam levar para sua cidade. Que os dois teriam participado da aquisição das notas. Que só se lembra da abordagem do ônibus, que eles falaram que compraram em Nova Alvorada do Sul. Que geralmente eles vão até as cidades de fronteiras e compram por um preço bem abaixo do valor uma moeda melhor de forma a facilitar a passagem dela e a pessoa que receberia não identificaria a falsidade. Que Fernando e Edmar admitiram que as cédulas que estavam em seu poder eram falsas. No interrogatório judicial, em audiência realizada para esse fim, conforme mídia de fl. 148, o réu EDMAR MEIRELES afirmou, quanto às suas circunstâncias pessoais que reside na Avenida Ângelo Módulo, 1158, Cerquilha/SP, Bairro Di Napoli. Que vive em união estável e é mecânico, atualmente desempregado. Que ganhava uma média entre R\$ 1.800,00 a R\$ 2.000,00. Que possui seis filhos: de 8 meses, 4 anos, 6 anos, 7 anos, 8 anos, 10 anos e 16 anos. Que já foi preso e processado uma vez por receptação. Quanto aos fatos ocorridos em 12/10/2017, narrados na denúncia, disse que confirma a denúncia. Que foi visitar uma tia em Nova Alvorada do Sul, e na volta o Fernando comprou essas notas e lhe deu essas duas. Que as notas foram compradas em Nova Alvorada perto da rodoviária. Que estavam pegando o ônibus de volta. Que ficaram quatro dias em Nova Alvorada do Sul. Que a tia se chama Marinalva Aparecida Meireles e ainda mora lá. Que o motivo da viagem foi fazer uma visita, pois é sua madrinha também. Que não foram para outro lugar, ficaram somente ali. Que não viu o exato momento que Fernando comprou as notas. Que não estava perto na compra. Que Fernando comentou que havia comprado. Que ganhou as notas de Fernando. Que não sabe pra que pegou essas notas. Questionado pela acusação se Fernando esclareceu o total que pagou pelas notas falsas e se tinha conhecimento que as notas eram falsas, respondeu que o valor foi R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e que sim, tinha conhecimento da falsidade. Não houve formulação de perguntas pela defesa. Interrogado em juízo (fls. 147), o réu FERNANDO ZANETI BETE afirmou, quanto às suas circunstâncias pessoais que reside na Rua Espanha, 39, Cerquilha/SP, Bairro Nova Cerquilha. Que vive em união estável e é mecânico. Que ganha uma média de R\$ 2.000,00. Que possui um filho de 9 anos. Que

nunca foi preso ou processado. Quanto aos fatos ocorridos em 12/10/2017, narrados na denúncia, disse Que confirma a denúncia. Que estava na rodoviária indo embora e apareceu um senhor que ofereceu as notas. Que comprou. Que fez a pior cagada da vida. Que era a rodoviária de Nova Alvorada do Sul. Que havia ido à casa da tia do Edmar. Que passaram uns dias, não recorda os dias certinhos. Que foi só para visitar a tia do Edmar. Que chegou a ir pro Paraguai na ocasião, mas comprou as notas em Nova Alvorada do Sul. Que não conhecia a pessoa de quem comprou as notas. Que não lembra certinho quanto pagou, mas foi R\$200,00 (duzentos reais) ou R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), uma coisa assim. Que comprou na empolgação, não sabe o que ia fazer com as notas. Questionado pela acusação, respondeu Que o Edmar estava um pouquinho de lado, comprou cinquenta notas e deu duas pra ele. Que ele estava um pouquinho longe, não sabe dizer se escutou. Que Edmar sabia da falsidade das notas que recebeu. Questionado pela defesa, respondeu Que o Edmar não pagou pelas duas notas que deu pra ele. Desse modo, a condenação pela prática do crime de moeda falsa é medida que se impõe. III Ao fim do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal vertida na denúncia para o fim de CONDENAR os Réus EDMAR MEIRELES e FERNANDO ZANETI BETE, qualificados nos autos, como incurso nas penas do artigo 289, 1º c/c o artigo 29, caput, ambos do Código Penal. PASSO A DOSAR-LHES AS PENAS: EDMAR MEIRELES Na primeira fase (art. 59, CP), no exame da culpabilidade, considerada como juízo de reprovabilidade que recai sobre o autor de um fato típico e ilícito, verifico que foi normal à espécie. Não há informações sobre sua conduta social nem sobre os motivos. As circunstâncias e as consequências também foram próprias à espécie delitiva. Há apontamentos de antecedentes (processos n. 0001945-87.2009.8.26.0137 e 0000744-91.2010.8.26.0471), conforme certidão de fl. 15/18, do apenso. Inexistem elementos sobre sua personalidade. Por fim, a vítima foi o Estado, que nada contribuiu para a conduta do Réu. Assim sendo, considerando negativas as circunstâncias judiciais referentes aos antecedentes, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 4 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 30 (trinta) dias-multa. Na segunda fase, incide a atenuante da confissão. Incide, outrossim, a agravante da reincidência (processo n. 0002266-15.2015.8.26.137), cf. certidão de fls. 18, do apenso. Nesse passo, a atenuante e a agravante compensam-se reciprocamente, motivo pelo qual a pena resta inalterada, fixada em 4 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 30 (trinta) dias-multa. Na terceira fase, inexistem causas de aumento ou diminuição de pena. Assim sendo, fixo, em definitivo, a pena em 4 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 30 (trinta) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato criminoso. No tocante ao regime de cumprimento da reprimenda corporal, a reincidência indica, nos termos do art. 33, 2º, do CP, o fechado. Todavia, por razões de equidade, fixo-lhe o regime semi-aberto para o início do cumprimento da reprimenda. Não vislumbro possibilidade de substituir a pena corporal por restrições a direitos, tendo em vista o disposto no art. 44, II, do CP. Incabível, pelo mesmo motivo, sursis. O Réu poderá recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para fins de reparação do dano, tendo em vista que as notas foram apreendidas. FERNANDO ZANETI BETE Na primeira fase (art. 59, CP), no exame da culpabilidade, considerada como juízo de reprovabilidade que recai sobre o autor de um fato típico e ilícito, considero-a própria da espécie delitiva. Não há antecedentes. Inexistem elementos sobre a personalidade do réu, tampouco sobre sua conduta social. Os motivos não foram declinados. As circunstâncias e as consequências do crime foram próprias à espécie delitiva. Por fim, não se cogita da interferência comportamental da vítima. Ponderadas assim as circunstâncias judiciais, fixo a pena base no mínimo cominado ao delito: 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo do ilícito, tendo em vista as condições econômicas do réu. Não há circunstâncias agravantes da pena. Quanto às atenuantes, a confissão do réu em interrogatório resta configurada (art. 65, III, d, do CP), mas isso não permite que a pena já fixada no mínimo legal sofra redução, ex vi da Súmula n. 231, do E. STJ. Na ausência de causas de aumento e de diminuição, mantenho a pena em 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade (CP, art. 59, inc. III) é o aberto (CP, arts. 33, 1º, c, e 2º, c, 36). À vista do que dispõem os arts. 59, IV, e 44, 2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consubstanciada em prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV, do CP), e outra de multa, que será de 10 (dez) dias-multa, sendo que o valor dos dias-multa corresponderá a um trigésimo do salário mínimo (art. 49 do CP). O Réu poderá recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para fins de reparação do dano, tendo em vista que as notas foram apreendidas. Disposições gerais Transitada em julgado, expeça-se guia de cumprimento da pena, oficiem-se à Justiça Eleitoral e aos órgãos estatísticos, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados e encaminhem-se as cédulas falsas para destruição. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os honorários do ilustre advogado dativo, que fixo no valor máximo da tabela. Publique-se na íntegra. P.R.I.C.; 2- que da sentença cabe recurso de apelação, o qual deverá ser interposto no prazo de cinco dias a contar do fim do prazo deste edital.

Este edital, expedido em 29 de Outubro de 2019, será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal / Seção Poder Judiciário e afixado, no lugar de costume, neste Fórum Federal, situado em Presidente Prudente/SP, à Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis. Eu \_\_\_\_\_ Maria Célia Figueira Medeiros, RF 2399, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E, Eu \_\_\_\_\_ Luciana Sanchez Marques, Diretora de Secretaria - RF 5852, reconferi e subscrevo.

ELÍDIA APARECIDA DE ADRADE CORREA  
Juíza Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

CAUTELAR FISCAL(83) Nº 5006222-71.2018.4.03.6102 / 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: ROGER DE SOUZA KAWANO, KAREN KAWANO MASTROPASQUA, WANDER DE SOUZA KAWANO, DANIELA NADER GATTAZ KAWANO, JUMBO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, DN & K COMERCIO DE COSMETICO E PERFUMARIA LTDA. - ME, LEXKOLYN ADMINISTRACAO DE BENS E CONSULTORIA LTDA - ME, PREVEZZO INTERNATIONAL CORPORATION, DTECH BRASIL COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO EIRELI, MARIO ANTONIO DA LUZ, MARCOS ROBERTO DAVILA, WANDER CAVANHA, RKL FUTURE IMPORT EXPORT LCC, TRUNIX IMPORT & EXPORT CORP, TECH IMPORT & EXPORT CORP, ROGER VILELA BRAGA, TRANSPORTES KAJOMA EIRELI, LUCIANO PEREIRA CORREA, MAXTEL COMERCIO ELETRICO LTDA - ME, RELUX SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, PLAYMASTER, COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI, INFORWAY SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, OGAWA SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, PROIMPORT COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, BRILHO DE SOL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, BASET SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, DESKTOP SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, STRAKER SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI

Advogado do(a) REQUERIDO: FLAVIA MENDES DA SILVA - SP308659

Advogado do(a) REQUERIDO: RODRIGO SITRANGULO DA SILVA - SP201126

Advogados do(a) REQUERIDO: ALEXANDRE FIGUEIREDO CARLUCCI - SP286008, GRAZIELA FIGUEIREDO CARLUCCI - SP263414, RAPHAEL LUIZ CANDIA - SP21951

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam CITADOS os requeridos abaixo identificados ou seus representantes legais para contestarem a medida cautelar fiscal abaixo indicada, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da lei n. 8.397 de 06 de janeiro de 1992:

CAUTELAR FISCAL: 5006222-71.2018.4.03.6102

REQUERENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDOS: RELUX SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-CNPJ Nº 18.048.535/0001-06, BRILHO DE SOL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-CNPJ Nº 18.103.612/0001-75, DESKTOP SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-CNPJ Nº 17.994.090/0001-86 E STRAKER SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-CNPJ Nº 17.954.202/0001-75

QUANTIA DEVIDA: R\$1.000.000,00

NATUREZA DA DÍVIDA: [II/ Imposto sobre Importação]

Outrossim, ficam os interessados cientificados de que este Juízo se situa na Rua Afonso Taranto, 455, Jardim Nova Ribeirânia em Ribeirão Preto, SP, com expediente ao público das 09:00 às 19:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, na data constante da assinatura, eu, ANDERSON FABBRI VIEIRA, RF-1571, digitei e conferi e eu Emília Surjus, RF 2325, Diretora de Secretaria, reconferi.

CAUTELAR FISCAL(83) Nº 5006222-71.2018.4.03.6102 / 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: ROGER DE SOUZA KAWANO, KAREN KAWANO MASTROPASQUA, WANDER DE SOUZA KAWANO, DANIELA NADER GATTAZ KAWANO, JUMBO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, DN & K COMERCIO DE COSMETICO E PERFUMARIA LTDA. - ME, LEXKOLYN ADMINISTRACAO DE BENS E CONSULTORIA LTDA - ME, PREVEZZO INTERNATIONAL CORPORATION, DTECH BRASIL COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO EIRELI, MARIO ANTONIO DA LUZ, MARCOS ROBERTO DAVILA, WANDER CAVANHA, RKL FUTURE IMPORT EXPORT LCC, TRUNIX IMPORT & EXPORT CORP, TECH IMPORT & EXPORT CORP, ROGER VILELA BRAGA, TRANSPORTES KAJOMA EIRELI, LUCIANO PEREIRA CORREA, MAXTEL COMERCIO ELETRICO LTDA - ME, RELUX SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, PLAYMASTER, COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI, INFORWAY SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, OGAWA SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, PROIMPORT COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, BRILHO DE SOL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, BASET SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, DESKTOP SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, STRAKER SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI  
Advogado do(a) REQUERIDO: FLAVIA MENDES DA SILVA - SP308659  
Advogado do(a) REQUERIDO: RODRIGO SITRANGULO DA SILVA - SP201126  
Advogados do(a) REQUERIDO: ALEXANDRE FIGUEIREDO CARLUCCI - SP286008, GRAZIELA FIGUEIREDO CARLUCCI - SP263414, RAPHAEL LUIZ CANDIA - SP21951

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam CITADOS os requeridos abaixo identificados ou seus representantes legais para contestarem a medicação cautelar fiscal abaixo indicada, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da lei n. 8.397 de 06 de janeiro de 1992:

CAUTELAR FISCAL: 5006222-71.2018.4.03.6102

REQUERENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDOS: RELUX SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-CNPJ Nº 18.048.535/0001-06, BRILHO DE SOL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-CNPJ Nº 18.103.612/0001-75, DESKTOP SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-CNPJ Nº 17.994.090/0001-86 E STRAKER SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-CNPJ Nº 17.954.202/0001-75

QUANTIA DEVIDA: R\$1.000.000,00

NATUREZA DA DÍVIDA: [II/ Imposto sobre Importação]

Outrossim, ficam os interessados cientificados de que este Juízo se situa na Rua Afonso Taranto, 455, Jardim Nova Ribeirânia em Ribeirão Preto, SP, com expediente ao público das 09:00 às 19:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, na data constante da assinatura, eu, ANDERSON FABBRI VIEIRA, RF-1571, digitei e conferi e eu Emília Surjus, RF 2325, Diretora de Secretaria, reconferi.

### **2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

MM DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO BERNO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

JORGE MASAHARU HATA/DIRETOR DE SECRETARIA - RF 1550 SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto Dr. Alexandre Alberto Berno, ficam os advogados abaixo relacionados intimados da tramitação dos feitos de Execução de Pena através do SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - cujo endereço na web é <https://seeu.pje.jus.br/seeu/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, sendo que todas as orientações a respeito podem ser consultadas na mesma página.

0006354-53.2017.4.03.6102 - JUSTIÇA PÚBLICA X PERGENTINO JOSE DE FREITAS (OAB/MG 81193 - MAYRON CAMPI LIMA BARBOSA)

0005212-14.2017.403.6102 - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ CARLOS DE SOUZA (OAB/SP 342183 - FABIO CASARES DE AZEVEDO)

0006064-38.2017.403.6102 - JUSTIÇA PÚBLICA X HENRIQUE DE OLIVEIRA FALCHETI (OAB/SP 266394 - MATHEUS AUGUSTO DE ARAUJO NERY)

0006193-77.2016.403.6102 - JUSTIÇA PÚBLICA X GLENIA DORNELLAS DOS SANTOS (OAB/SP 51327 - HILARIO TONELLI)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### 2ª VARA DE SANTO ANDRÉ\* - EDITAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ  
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A EDUARDO MARCIAL RODRIGUES, CPF N.º 086.380.918-93, residente na RUA LEONARDO VILAS BOAS, 64, PARQUE SÃO LUCAS, SÃO PAULO/SP, ou RUA COSTA BARROS, 2200, BLOCO 4, APT. 03, SÍTIO PINEIRINHO, SÃO PAULO/SP. Frustradas todas as tentativas de localização, conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça a fls. 94 e 107 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 00018281020134036126, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de NICOLE ASSADOS E ROTISSERIE LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 36.651,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais), em 01/10/2018, mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.4.12.020451-03, 80.4.12.048782-26 e 80.4.13.010474-81, Processo(s) Administrativo(s) N.º 18208.122227/2008-18, 10805.500214/2012-11 e 10805.500241/2013-75, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA EDUARDO MARCIAL RODRIGUES, em cumprimento ao despacho de fls. 111, dos autos supra indicados, para que no prazo deste Edital, na qualidade de depositário, apresente os comprovantes de depósito referentes à penhora sobre 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da executada, conforme auto de penhora de fls. 75, bem como o plano de administração e esquema de pagamento, sob as penas da lei. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de novembro de 2019.

A DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A HENRIQUE ALVES JORGE, CPF/CNPJ N.º 311.373.818-09, residente/sediada na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 601, CENTRO, SANTANA DE PARNAÍBA/SP. Frustradas todas as tentativas de localização, conforme AR negativo/certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça a fls. 141 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 00062133020154036126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de CONFITEC TELECOM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA E OUTRO, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 42.888,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), em 10/06/2019, mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.4.10.013362-67, 80.4.12.048865-98, 80.4.13.010572-82 e 80.6.15.011453-25, Processo(s)

Administrativo(s) N.º 10805.802291/2010-44, 10805.500368/2012-11, 10805.500424/2013-91 e 10805.500366/2015-67, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA HENRIQUE ALVES JORGE, em cumprimento ao despacho de fls. 1673, da penhora on-line realizada sobre o(s) saldo(s) existente(s) no(s) valor(es) de R\$ 5.024,63 (cinco mil e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) no(a) BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, de titularidade de HENRIQUE ALVES JORGE, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de novembro de 2019.

A DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a JOSÉ GERALDO LAGARES, CPF/CNPJ N.º 537.507.138-04, residente/sediada na RUA NATALINO LAMBERT, 40, CASA, JARDIM MAREK, SANTO ANDRÉ/SP. Frustradas todas as tentativas de localização, conforme AR negativo/certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça a fls. 489 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 00064307820124036126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de LAGARES REVESTIMENTOS LTDA ME E OUTROS, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 312.872,43 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), em 11/06/2019, mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.12.013.293-91, 80.4.05.097359-60, 80.4.12.033310-88, 80.4.12.033312-40, 80.6.03.023251-12, 80.6.12.029200-92, 80.6.12.029201-73 e 80.7.12.011332-30, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.450676/2001-28, 10805.202008/2005-10, 10805.458965/2004-15 e 10805.400448/00-37, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA JOSÉ GERALDO LAGARES, em cumprimento ao despacho de fls. 503, da penhora on-line realizada sobre o(s) saldo(s) existente(s) no(s) valor(es) de R\$ 284,14 (duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) no(a) BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, de titularidade de JOSÉ GERALDO LAGARES, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de novembro de 2019.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 7ª VARA DE SANTOS

#### 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).  
Período de atendimento: 9h às 19h.

#### EDITAL DE CITAÇÃO n. 88/2019.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5001166-17.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI DA 2.ª REGIÃO.

Executado: FELIPE DE MELLO E SILVA MENDES.

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5001166-17.2019.403.6104**, em cujo polo ativo está o **“CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI DA 2.ª REGIÃO”**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 62.655.246/0001-59 (endereço eletrônico: atendimento.dividaativa@crecisp.gov.br), que deduz contra o **Sr. FELIPE DE MELLO E SILVA MENDES**, inscrito no CPF sob o n. 220.420.208-85, situado no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das **Certidões de Dívida Ativa registradas sob o n. 2015/009000, n. 2016/008482, n. 2017/007149 e o n. 2018/006737, relativamente a anuidades e “MULTA ELEIÇÃO/2015” inadimplidas**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 4.348,13 (quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**, atualizado até **29 de janeiro de 2.019**, conforme a petição inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 14824537 e Id.: 14824539). E para que chegue ao conhecimento do referido demandado, o **Sr. FELIPE DE MELLO E SILVA MENDES**, inscrito no CPF sob o n. 220.420.208-85, **o qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, expede-se o presente *edital* com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza não tributária**, acrescido de juros e de multa moratórios e compensatórios, encargos indicados mediante os títulos executivos extrajudiciais em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela, ou, **no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos necessários à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **i. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** (Id.: 22510908). NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 8 de novembro de 2.019. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

**4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.**

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).  
Período de atendimento: 9h às 19h.

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 87/2019.**

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5007988-56.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP.

EXECUTADA: MÁRCIA CAZELLI SILVA.

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5007988-56.2018.403.6104*, em cujo polo ativo está o “*CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP*”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 61.697.546/0001-38, que deduz contra a *Sra. MÁRCIA CAZELLI SILVA*, inscrita no CPF sob o n. 306.243.658-16, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das *Certidões de Dívida Ativa que integram os autos da execução fiscal em referência*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 289,36 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, atualizado até **10 de setembro de 2.018**, conforme a petição inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 11475203 e Id.: 11475204). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a *Sra. MÁRCIA CAZELLI SILVA*, inscrita no CPF sob o n. 306.243.658-16, **a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, expede-se o presente *edital* com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica *CITADA* a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento integralmente, no prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza não tributária**, acrescido de juros e de multa moratórios e compensatórios, encargos indicados mediante os títulos executivos extrajudiciais em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela, ou, **no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos necessários à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** (Id.: 19069729). NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 8 de novembro de 2.019. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

**4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.**

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).  
Período de atendimento: 9h às 19h.

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 86/2019.**

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5000223-68.2017.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 5.ª REGIÃO - SP.

Executada: VÂNIA APARECIDA SILVA DIAS.

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5000223-68.2017.403.6104*, em cujo polo ativo está o “*CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 5.ª REGIÃO - SP*”, entidade prestadora de serviço público inscrita no CNPJ sob o n. 59.575.555/0001-04, que deduz contra a *Sra. VÂNIA APARECIDA SILVA DIAS*, inscrita no CPF sob o n. 133.588.798-95, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da *Certidão de Dívida Ativa registrada sob o n. 13363 ("Livro n. 137, Folha n. 20")*, relativamente a *anuidades inadimplidas*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em *R\$ 1.814,67 (um mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)*, atualizado até **4 de janeiro de 2.017**, conforme a petição inicial e o correspondente título executivo extrajudicial (Id.: 649525, Id.: 649528 e Id.: 649529)). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a *Sra. VÂNIA APARECIDA SILVA DIAS*, inscrita no CPF sob o n. 133.588.798-95, a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, expedir-se o presente *edital* com prazo de **30 (trinta) dias** por meio do qual fica *CITADA* a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao *pagamento* integralmente, no *prazo legal de 5 (cinco) dias*, do referido *crédito de natureza não tributária*, acrescido de juros e de multa moratórios e compensatórios, encargos indicados mediante o título executivo extrajudicial em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela, ou, *no indigitado quinquídio*, à *nomeação de bens/créditos/direitos à penhora*, sob pena de sujeitar-se à constrição dos indispensáveis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, *caso ocorra a revelia*, nomear-se-lhe-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **i. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste *edital*. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** (Id.: 21827870). NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 7 de novembro de 2.019. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

**4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.**

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).  
Período de atendimento: 9h às 19h.

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 85/2019.**

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5001046-71.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3.ª REGIÃO - CREFITO-3.

Executada: THAYZ MENDONÇA PEREIRA FERREIRA.

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5001046-71.2019.403.6104*, em cujo polo ativo está o “*CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3.ª REGIÃO - CREFITO-3*”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 49.781.479/0001-30, que deduz contra a *Sra. THAYS MENDONÇA PEREIRA FERREIRA*, inscrita no CPF sob o n. 298.105.998-03, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das *Certidões de Dívida Ativa que integram os autos da execução fiscal em referência*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 3.277,90 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, atualizado até **31 de janeiro de 2.019**, conforme a petição inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 14345490, Id.: 14761088, Id.: 14761089, Id.: 14761090 e Id.: 14761091). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a *Sra. THAYS MENDONÇA PEREIRA FERREIRA*, inscrita no CPF sob o n. 298.105.998-03, *a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto*, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, expede-se o presente *edital* com *prazo de 30 (trinta) dias* por meio do qual fica *CITADA* a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao *pagamento* integralmente, no *prazo legal de 5 (cinco) dias*, do referido *crédito de natureza não tributária*, acrescido de juros e de multa moratórios e compensatórios, encargos indicados mediante os títulos executivos extrajudiciais em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela, ou, *no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora*, sob pena de sujeitar-se à constrição dos indispensáveis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, *caso ocorra a revelia*, nomear-se-lhe-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** (Id.: 21726839). NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 7 de novembro de 2.019. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

**4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.**

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).  
Período de atendimento: 9h às 19h.

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 84/2019.**

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5004537-57.2017.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI DA 2.ª REGIÃO.

Executada: ANA NERY DE OLIVEIRA MOURA BRASIL.

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5004537-57.2017.403.6104*, em cujo polo ativo está o “*CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI DA 2.ª REGIÃO*”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 62.655.246/0001-59 (endereço eletrônico: atendimento.dividaativa@crecisp.gov.br), que deduz contra a *Sra. ANA NERY DE OLIVEIRA MOURA BRASIL*, inscrita no CPF sob o n. 807.309.573-49, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das *Certidões de Dívida Ativa registradas sob o n. 2014/015446, n. 2015/018048, n. 2016/018334 e o n. 2017/016982, relativamente a amidades inadimplidas*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 3.332,99 (três mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**, atualizado até **17 de outubro de 2.017**, conforme a petição inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 3929603 e Id.: 3929606). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a *Sra. ANA NERY DE OLIVEIRA MOURA BRASIL*, inscrita no CPF sob o n. 807.309.573-49, a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, expede-se o presente *edital* com prazo de **30 (trinta) dias** por meio do qual fica *CITADA* a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao *pagamento* integralmente, no *prazo legal de 5 (cinco) dias*, do referido *crédito de natureza não tributária*, acrescido de juros e de multa moratórios e compensatórios, encargos indicados mediante os títulos executivos extrajudiciais em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela, ou, *no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora*, sob pena de sujeitar-se à constrição dos indispensáveis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, *caso ocorra a revelia*, nomear-se-lhe-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** (Id.: 14861492 e Id.: 21172746). NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 7 de novembro de 2.019. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferei.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

**4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.**

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).  
Período de atendimento: 9h às 19h.

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 83/2019.**

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5001172-24.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI DA 2.ª REGIÃO.

Executado: GUSTAVO COELHO DA SILVA.

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5001172-24.2019.403.6104**, em cujo polo ativo está o **“CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI DA 2.ª REGIÃO”**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 62.655.246/0001-59 (endereço eletrônico: [contencioso.dividaativa@crecisp.gov.br](mailto:contencioso.dividaativa@crecisp.gov.br)), que deduz contra o **Sr. GUSTAVO COELHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 287.392.508-65, situado no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das **Certidões de Dívida Ativa registradas sob o n. 2015/009242, n. 2016/008746, n. 2017/007392 e o n. 2018/006977, relativamente a anuidades e "MULTA ELEIÇÃO/2015" inadimplidas**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 2.945,97 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, atualizado até **29 de janeiro de 2019**, conforme a petição inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 14827898 e Id.: 14827900). E para que chegue ao conhecimento do referido demandado, o **Sr. GUSTAVO COELHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 287.392.508-65, **o qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, expede-se o presente **edital** **comprazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza não tributária**, acrescido de juros e de multa moratórios e compensatórios, encargos indicados mediante os títulos executivos extrajudiciais em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela, ou, **no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos indispensáveis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **i. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** (Id.: 21116068). NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 7 de novembro de 2.019. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

**4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.**

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: [santos-se07-vara07@trf3.jus.br](mailto:santos-se07-vara07@trf3.jus.br)).  
Período de atendimento: 9h às 19h.

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 82/2019.**

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5001303-96.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI DA 2.ª REGIÃO.

Executada: NATASHA POLICARPO GOMES.

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5001303-96.2019.403.6104*, em cujo polo ativo está o “*CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI DA 2.ª REGIÃO*”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 62.655.246/0001-59 (endereço eletrônico: *contencioso.dividaativa@crecisp.gov.br*), que deduz contra a *Sra. NATASHA POLICARPO GOMES*, inscrita no CPF sob o n. 349.473.128-40, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das *Certidões de Dívida Ativa registradas sob o n. 2015/020403, n. 2016/021461, n. 2017/020464 e o n. 2018/020971, relativamente a anuidades e "MULTA ELEIÇÃO/2015" inadimplidas*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 4.006,88 (quatro mil e seis reais e oitenta e oito centavos)**, atualizado até **29 de janeiro de 2.019**, conforme a petição inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 14874591 e Id.: 14874593). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a *Sra. NATASHA POLICARPO GOMES*, inscrita no CPF sob o n. 349.473.128-40, **a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, expede-se o presente *edital* com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica *CITADA* a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza não tributária**, acrescido de juros e de multa moratórios e compensatórios, encargos indicados mediante os títulos executivos extrajudiciais em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela, ou, **no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos imprescindíveis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste *edital*. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** (Id.: 20707018). NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 7 de novembro de 2.019. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferei.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

## **5ª VARA DE SANTOS - EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº 0000165-82.2019.4.03.6104, que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra RAFAEL MASTROGIACOMO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/01/1983, portador da cédula de identidade nº 22.545.981-4/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 295.814.378-35, como incurso nas penas previstas no artigo 171, 3º, c/c o art. 29, ambos do Código Penal, e como não foi possível citá-lo e intimá-lo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, CITA E INTIMA o réu acima qualificado para apresentar resposta por escrito à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de publicação deste edital, conforme o disposto no artigo 396 do CPP. Na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, consoante o disposto no art. 396-A do CPP. Não comparecendo o acusado, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do CPP. FAZ SABER, ainda, que caso não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, localizada à Avenida Conselheiro Nébias, nº 371, Vila Mathias, Santos-SP, CEP. 11.015-003 - fone (13) 3325-4900 / fax (13) 3325-4919, e-mail *dpu.santos@dpu.gov.br*, para eventuais esclarecimentos e assistência jurídica gratuita, na forma da lei. FAZ SABER, ainda mais, que deverá acompanhar a ação penal até seu final julgamento, sob pena de lhe ser decretada a REVELIA. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 07 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Edson Fernando Pereira - RF 6843), Diretor de Secretaria, digitei, conferei e subscrevo.

Roberto Lemos dos Santos Filho

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLOS ALBERTO LOVERRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001039-37.2019.403.6114 PROT: 06/11/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE SETE LAGOAS - MG

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S. BERNARDO DO CAMPO - SP

ADVOGADO :

VARA : 3

PROCESSO : 0001040-22.2019.403.6114 PROT: 06/11/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S. BERNARDO DO CAMPO - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0001041-07.2019.403.6114 PROT: 28/10/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

PRINCIPAL: 0004032-24.2017.403.6114

CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE: YCAR ARTES GRAFICAS LTDA

ADVOGADO : SP260447A - MARISTELA ANTONIA DA SILVA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. RICARDO FALCAO MACIEL

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

### 3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) Nº 5004113-82.2017.4.03.6114 / 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

EXEQUENTE: MARIA ANGELA DE ALMEIDA RODRIGUES, ANTONIO BEZERRA CHALEGRE, MAURICIO VALERIANO, MARIA PETRONILIA FIGUEIREDO, ANGELINA PSOTA DUARTE

Advogados do(a) EXEQUENTE: HAMILTON CARNEIRO - SP88454, JOSE VICENTE DA SILVA - SP107995

Advogados do(a) EXEQUENTE: HAMILTON CARNEIRO - SP88454, JOSE VICENTE DA SILVA - SP107995

Advogados do(a) EXEQUENTE: HAMILTON CARNEIRO - SP88454, JOSE VICENTE DA SILVA - SP107995

Advogados do(a) EXEQUENTE: HAMILTON CARNEIRO - SP88454, JOSE VICENTE DA SILVA - SP107995

Advogados do(a) EXEQUENTE: HAMILTON CARNEIRO - SP88454, JOSE VICENTE DA SILVA - SP107995

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 20 (vinte) DIAS

A DOUTORA ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL TITULAR NA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

**FAZ SABER** aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº **5004113-82.2017.403.6114** que MARIA ANGELA DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS movem em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL;

Encontrando-se os sucessores das autoras **ANGELINA PSOTA DUARTE - CPF: 997.328.588-34** e **MARIA PETRONILIA FIGUEIREDO - CPF NÃO INFORMADO** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação dos mesmos por edital, para que seja regularizada a habilitação processual, no prazo de vinte dias, na forma do artigo 257, III do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos herdeiros de ANGELINA PSOTA DUARTE, MARIA PETRONILIA FIGUEIREDO e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, Av. Senador Vergueiro, 3575 - São Bernardo do Campo/SP. Dado e passado nesta Cidade, em 7 de novembro de 2019. Eu, Leonardo Monteiro Sappak, Técnico Judiciário, RF nº 7897, digitei. E eu, Francini Panonko, Diretora de Secretaria em exercício, conferei.

**ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**

**Juíza Federal Titular**

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2019.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0008622-20.2012.4.03.6114 / 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: SONIA MARIA BERTONCINI - SP142534, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

EXECUTADO: WILTON ARAMIS SOARES ARTEFATOS DE BORRACHA, WILTON ARAMIS SOARES

### EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **ANALUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, JUÍZA FEDERAL DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

**FAZ SABER** aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0008622-20.2012.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de **WILTON ARAMIS SOARES ARTEFATOS DE BORRACHA e OUTROS** com valor da dívida de R\$ 51.879,89 atualizada até 12/2012 proveniente de cédula de crédito bancário nºs 21.1652.555.0000020-92 E 197000024921.

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) **WILTON ARAMIS SOARES ARTEFATOS DE BORRACHA - CNPJ: 06.049.801/0001-28 E WILTON ARAMIS SOARES - CPF: 506.841.596-00** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em **03 (três) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 do CPC, §1º do CPC). Ficam as partes advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 08/11/2019. Eu, Simone L. Macedo, Técnico Judiciário, RF 6884, digitei.

**ANALUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA,**

Juíza Federal

, 8 de novembro de 2019.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS**

## DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000365-56.2019.403.6115 PROT: 15/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE LIMEIRA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000366-41.2019.403.6115 PROT: 15/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

Sao Carlos, 15/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 16/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000367-26.2019.403.6115 PROT: 16/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Sao Carlos, 16/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 17/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000368-11.2019.403.6115 PROT: 17/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE LIMEIRA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000369-93.2019.403.6115 PROT: 17/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA - PR

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000370-78.2019.403.6115 PROT: 17/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TABATINGA - AM

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Sao Carlos, 17/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5002063-12.2019.403.6115 PROT: 22/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 5002311-75.2019.403.6115 PROT: 22/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 5002359-34.2019.403.6115 PROT: 22/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 5002325-59.2019.403.6115 PROT: 22/10/2019  
CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA  
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA  
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA  
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA  
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA  
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Sao Carlos, 22/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 23/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000371-63.2019.403.6115 PROT: 23/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 15 VARA DO FORUM FEDERAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Sao Carlos, 23/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5002359-34.2019.403.6115 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

I - Distribuidos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 5002325-59.2019.403.6115 PROT: 22/10/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTICA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_: 000003  
Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_: 000001  
Redistribuidos \_\_\_\_\_: 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000004

Sao Carlos, 22/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 24/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000372-48.2019.403.6115 PROT: 24/10/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 1

PROCESSO : 0000373-33.2019.403.6115 PROT: 24/10/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

INDICIADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 1

PROCESSO : 5002482-32.2019.403.6115 PROT: 24/10/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5002482-32.2019.403.6115 PROT: 24/10/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_: 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000004

Sao Carlos, 24/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 25/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANO PEDROTTI CORADINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 5001913-31.2019.403.6115 PROT: 25/10/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000001

Sao Carlos, 25/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5002482-32.2019.403.6115 PROT: 24/10/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

II - Redistribuidos

PROCESSO : 5002482-32.2019.403.6115 PROT: 24/10/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_: 000003  
Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_: 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000004

Sao Carlos, 24/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 29/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANO PEDROTTI CORADINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000374-18.2019.403.6115 PROT: 29/10/2019  
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 0000920-83.2013.403.6115  
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE: COITO-TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO : SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES e outro  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_: 000000  
Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_: 000001  
Redistribuidos \_\_\_\_\_: 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000001

Sao Carlos, 29/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 30/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANO PEDROTTI CORADINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000375-03.2019.403.6115 PROT: 30/10/2019  
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ADVOGADO :  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP  
ADVOGADO :  
VARA: 99

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Sao Carlos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

Edital

LISTA GERAL DOS JURADOS PARA O ANO JUDICIÁRIO DE DOIS MILE VINTE (2020). O Excelentíssimo Sr. Dr. Adenir Pereira da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal e Presidente do Egrégio Tribunal Popular do Júri Federal da Subseção Judiciária São José do Rio Preto-SP, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o artigo 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a lista geral dos cidadãos que deverão compor a lista de jurados para o ano judiciário de dois mil e vinte (2020), com os seguintes jurados:

Nº Nome Profissão

1. Abrahão Daguer Filho Comerciante 2. Adalberto Sebastião Camim Engenheiro Mecânico 3. Adalberto Spezamiglio Professor Universitário 4. Adelio Hironiti Yano Analista Informática 5. Adeval Veiga dos Santos Procurador Federal 6. Adilson Renato Lima Di Bernardo Engenheiro Civil 7. Adilson Vedroni Advogado 8. Adnael Antônio Fiaschi Engenheiro Mecânico 9. Adnan Georges El Rassi Médico 10. Adriana Soares dos Santos Do lar 11. Alba Regina de Abreu Lima Professora Universitária 12. Albertino Fome Contabilista 13. Alberto Diniz Neto Odontólogo 14. Alberto Paganelli Barbour Arquiteto 15. Alceu Gomes Chueire Médico 16. Alessandro Shiguebu Nakasone Funcinário Público 17. Alex Antonio dos Santos Oficial Serv. Graf. 18. Alexandre Fusco Marques Educador Físico 19. Alexandre Teso Professor Universitário 20. Alfredo Gorayb da Cruz Engenheiro Civil 21. Amadeu Menezes Lorga Médico 22. Américo Olympio Kaiser Advogado 23. Amilton Rozani Filho Empresário 24. Ana Carla Civdanes Furlan Scarin Psicóloga 25. Ana Lúcia Tonani Tollo Agrônoma 26. Ana Silvia de Arruda Casagrande Servidora Púb. Municipal 27. Ana Sílvia Monteiro Arquiteta 28. André Barcelos de Souza Advogado 29. André Bolsoni Neto Advogado 30. André Cruciol Médico Veterinário 31. André Luis Vinha Médico Veterinário 32. Angelo Rafael T. Quaranta Corretor de Seguros 33. Anis Andrade Khouri Advogado 34. Antonio Bellini Rodrigues Contabilista 35. Antonio Cabrera Mano Filho Empresário 36. Antonio Carlos Origa Júnior Advogado 37. Antonio Carlos Parise Empresário 38. Aymar Orlandi Júnior Contabilista 39. Antonio José Manzato Professor Universitário 40. Antonio Merlini Advogado 41. Antonio Respicio Vessani Agente Fiscal de Rendas 42. Antonio Sérgio Gomes Florido Engenheiro Civil 43. Antonio Sergio Sumariva Dalul Industrial 44. Antun Tomaz Industrial 45. Basilides Basso Filho Comerciante 46. Bruno Abrantes Dias da Silva Agente Administrativo OAB 47. Bruno Tessarolo Empresário 48. Caio Soler Accorsi Educador Físico 49. Calil Buchalla Neto Advogado 50. Calixto Fauaz Neto Empresário 51. Camila Marques Bottos Advogada 52. Carlos Abib Cury Médico 53. Carlos Alberto Sumariva Dalul Industrial 54. Carlos Alberto Redígolo Novaes Advogado 55. Carlos Dario Berto Médico 56. Carlos Eduardo Feitosa Filho Representante Comercial 57. Carlos José Barbar Cury Advogado 58. Carlos José Lujan Engenheiro 59. Carlos Renato Pacha Empresário 60. Carlos Roberto Zerati Contador 61. Carlos Simão Nimer Advogado 62. Carmino Nardachione Sobrinho Engenheiro Eletricista 63. Cássio Alexandre do Prado Técnico Agropecuário 64. Cassio Leandro do Carmo Engenheiro 65. Cassio Luis Giorgi Médico 66. Celso da Silva Mazucchi Corretor de Imóveis 67. Cintia Paula Reis Goulart Cirurgiã Dentista 68. Cintia Pereira da Silva Comerciaria 69. Claudenir Sebastião Conte Empresário 70. Cláudia Augusta Hidalgo Professora universitária 71. Cláudia Regina Bonini Domingos Bióloga 72. Claudia Sestito Pitinga de Cerqueira Dona de Casa 73. Claudinei Antonio Nobile Técnico de Laboratório 74. Claudio Jorge Bechuate Cirurgião Dentista 75. Claudiomir Vitor Auxiliar de Serv. Gerais 76. Cleusa Damiani Corretora de Imóveis 77. Cristiane Lopes Cambiaghi Agente de Telefonia 78. Dagoberto Prescinato Analista Técnico 79. Damaris dos Santos Martins Auxiliar Serviços Gerais 80. Daniel Pelegrin Funcionário Público Estadual 81. Daniela Luizario Dosualdo Advogada 82. Débora Cristina

Amadio Reparate Advogada83. Diogenes Brandolezi Filho Agropecuarista84. Dirceu Fernandes da Silva Contador85. Divaldo Antonio Fontes Advogado86. Djalma Domingos da Silva Professor Universitário87. Douglas Braojos Comerciante88. Edgard Dalalana DAMico Cirurgião Dentista89. Edinan Leal da Silveira Professor90. Edmundo Alberto Mendes Brito Comerciante91. Edson Gomes Ferreira Júnior Servidor Público92. Edson José do Valle Médico93. Edson Rapozero Júnior Médico94. Edson Roberto Bogas Garcia Professor95. Edvaldo Antonio Rezende Advogado96. Egberto Gonçalves Machado Advogado97. Elaine Tarraf Varella Médica98. Eleuses Vieira de Paiva Médico99. Elio Idalgo Junior Professor100. Elfa Nahes Costa Assistente Administrativo101. Eliana Oger Pagliusi Carminatti Empresária102. Elizete Cannizza Engenheira Civil103. Enio José Bolognini Professor Universitário104. Elisa Vasconcelos Arquiteta105. Elyseu Sicoli Cirurgião Dentista106. Elzido Farinassi Engenheiro de Minas107. Emerson Roberto Borges Educador Físico108. Ernani Ciribelli Júnior Cirurgião Dentista109. Ester dos Santos Donaire Auxiliar de Serviços Gerais110. Fabio Adriano de Biase Cirurgião Dentista111. Fabio Magrini Agropecuarista112. Fabio Negrelli Veterinário113. Fabio Silva Moscardini Engenheiro Civil114. Fábio Terra Gallo Corretor de Seguros115. Fabrício Martelo Dourado Cirurgião Dentista116. Fernando Augusto Prandini Maia Comerciante117. Fernando Batigália médico118. Fernando Gomes Buchala Médico Veterinário119. Flavia Souza Machado da Silva Prof. Universitária120. Flávia Pinto Cesar Nutricionista121. Flavio Augusto Teixeira Professor122. Francisco Caparroz Lopes Neto Cirurgião Dentista123. Francisco Cesar Maluf Quintana Médico124. Francisco Garcia de Almeida Eletricista125. Francisco José Teixeira Comerciante126. Francisco Otávio de Jorge Advogado127. Francisco Ricardo Giardini Empresário128. Gabriela Mathias Arquiteta129. George Lucas Rodrigues Fetti Empresário130. Geraldo Alves Anchieta Filho Odontólogo131. Geraldo Romagnolo Engenheiro Civil132. Geraldo Walter Maccagnan Jr. Engenheiro Civil133. Gerson Belini Empresário134. Getúlio Aparecido Salinas Técnico Laboratório135. Gilberto Alexandre Tomé Engenheiro136. Gilberto Labrichosa Contador137. Gilberto Lopes da Silva Neto Médico138. Gilmar Toniolo Oficial de Administração139. Ginaldo Vieira dos Santos Técnico Laboratório140. Guilherme Beolchi Médico141. Guilherme José Buosi Empresário142. Guilherme Dworak Técnico Informática143. Hayssam Mohamad Akad Comerciante144. Hélio Rollemberg Trefligio Empresário145. Heloisa Helena Marino Silva Professora Universitária146. Henrique Oliveira de Queiroz Comerciante147. Heraldo José Bertozzi Economista148. Hugo Strazzi Filho Farmacêutico149. Humberto Sinibaldi Neto Empresário150. Irineu de Almeida Júnior Gerente Executivo151. Ivanildo Correa da Cunha Contabilista152. Isabele Gulli Bonati Contabilista153. James Moore Tomaz Empresário154. Jenner Bulgarelli Advogado155. João Batista de Abreu Técnico Informática156. João Batista Trabulsi Médico157. João Daniel de Caires Advogado158. João Francisco Sanches Arantes Médico159. João Marcos Bosque Auxiliar Serviços Gerais160. João Luiz Donzelini Júnior Médico161. Jorge Abdanur Estephan Engenheiro Civil162. Jorge Luís Crestani Auxiliar de Informática163. Jorge Luiz de Lima Publicitário164. José Alexandre Sarti Professor II165. José Carlos Conte Médico166. José Carlos Faustino Oficial Administrativo167. José Cassio Arantes Jaber Empresário168. José Donizetti Augusto de Freitas Contabilista169. José Evaristo Silvério Júnior Tecnólogo170. José Fabri Filho Contabilista171. José Luiz Polezi Advogado172. José Milton de Freitas Junior Engenheiro173. José Vicente Vendrame Empresário174. José Vicente Xavier de Camargo Funcionário Público

175. Juçilene de Fátima Pavan Professora176. Julcinara Vinturim Pastorelli Auxiliar Serviços Administr.177. Júlio César Duarte Empresário178. Júlio César Espinha Arquiteto179. Júlio Tacami Iamaguti Engenheiro Agrônomo180. Karen Aparecida P. Nunes Médica181. Katia Jaira Galisteu Enfermeira182. Kleber Augusto Tagliaferro Procurador Federal183. Leila de Fátima Pedreira Técnica em Biblioteconomia184. Leandro Tebar Empresário185. Leonildo Luiz da Silva Advogado186. Levinio Quintana Júnior Médico187. Lissandra Zanolle Fogaça Fisioterapeuta188. Lourival de Souza Barbeiro Filho Professor189. Lucas Salvador Garcia Lopes Estudante190. Luciana de Toledo Bernardes da Rosa Psicóloga191. Luciana Nogueira Professora192. Luciano Sasso Vieira Técnico de Apoio Acadêmico193. Lucio Augusto Malagoli Advogado194. Luis Antonio Donegá Administrador de Empresas195. Luis Eduardo Feres Bucater Fisioterapeuta196. Luis Henrique Beolchi Engenheiro Civil197. Luis Tadeu Camargo Fisioterapeuta198. Luiz Carlos Pereira do Amaral Aposentado199. Luiz David Rahd Empresário200. Luiz de Paula Vasconcelos Médico201. Luiz Felipe Rudge Leite Arquiteto202. Luiz Gustavo Colturato Contabilista203. Luiz Hallal Filho Corretor de Imóveis204. Luiz Henrique Florindo Professor Universitário205. Luiz Marliere Bancário206. Lya Bueno de Carvalho Professora universitária207. Manoel da Silva Neves Filho Advogado208. Marcel Ottoboni de Lucca Gerente de Projetos209. Marcelo Adriano Ingraci Barboza Fisioterapeuta210. Marcelo Anbar Comerciante211. Marcelo Azem Buchdid Médico212. Marcelo Brambila Veterinário213. Marcelo Chibeni Engenheiro214. Marcelo da Silveira Cirurgião Dentista215. Marcelo Ferraz Representante Comercial216. Marcelo Roberto Salomão Contabilista217. Marcelo Viscardi Goulart Engenheiro Civil218. Marcelo Zanchini Empresário219. Marcelo Zola Peres Advogado220. Márcia R. Miguel Scanduzzi Psicóloga221. Márcio Valsechi Junior Fisioterapeuta222. Márcio Terruggi Advogado223. Marco Aurélio Charaf Bdme Advogado224. Marco Costantini Neto Comerciante225. Marcos Antonio Oliveira de Moraes Corretor de Imóveis

226. Maria Aparecida Fioravante Oficial Administrativo227. Maria Aparecida Pasqualão Advogada228. Maria Elza de Oliveira Pires Oficial Administrativo229. Maria Helena Carabolante Auxiliar Acadêmica230. Maria José Nadruz Corretora de Imóveis231. Maria Lúcia Pinto Cesar Servidora Pública232. Marina Gobbe Moschetta Professora Universitária233. Mario Alfredo Rodrigues Coelho Engenheiro Civil234. Mario Luis Mascaro Professor235. Mário Henrique de Souza Pardo Analista de Sistemas236. Marlycy Miyeko Habasadi Sfalcin Comerciante237. Matheus Trevisan Paz Estudante238. Maurício Borim Oficial Serviços Gerais239. Mauro Fileto Advogado240. Mauro José da Silva Servidor Público241. Mauro Sansão Consultor242. Miguel Zerati Filho Médico243. Milton Aparecido Peixe Engenheiro Civil244. Nadia Regina Basso Peres Fisioterapeuta245. Nanci Priscila Affini Hipoterapeuta246. Nelson Alberto Pulice Agropecuarista247. Neuseli Lamari Fisioterapeuta248. Nilson Evangelista de Queiroz Agente de Vigilância249. Nilvia Buchala Advogada250. Odair Ferrante Professor251. Odinar Ferrante Industrial252. Olívio Nunes de Souza Engenheiro Civil253. Oscar Barreiros de Carvalho Júnior Dentista254. Osvaldo Luiz Lima Contador255. Patrícia da Silva Ricardi Fisioterapeuta256. Patrícia Duran Dias Pereira Pedagoga257. Paula Ferro Arquiteta

258. Paulo Alexandre Fernandes Psicólogo259. Paulo André Chalella Contador260. Paulo de Tarso Azevedo Buchala Músico261. Paulo Henrique Ottoboni de Souza Servidor Público262. Paulo Jacinto Bonora Engenheiro Mecânico263. Paulo Roberto Dodi Dentista264. Paulo Roberto Voltarelli Cartorário265. Pedro Belchior da Silveira Júnior Engenheiro de Alimentos  
266. Pedro Thomé Comerciante267. Plínio Tadeu Pellegrini Professor268. Priscila Regina Teixeira Psicóloga269. RafaelAzem Leonel Estudante270. Rafael Gigante Engenheiro Civil271. Ramon Arnal Carrasco Júnior Servidor Público272. Reinaldo Antonio Perussi Assistente Técnico Administr.273. Reinaldo Zanon Filho Empresário274. Renato Ramos dos Reis Odontólogo275. Renato Zerati Analista de Sistemas276. Reynaldo Luiz Cannizza Advogado277. Ricardo Accorsi Agropecuarista278. Ricardo Mansano de Moraes Servidor Público279. Ricardo Polidoro Advogado280. Ricieri Ricardi Neto Fisioterapeuta281. Roberto Carlos Musegante Júnior Engenheiro Agrônomo

282. Roberto de Carvalho Júnior Engenheiro Civil283. Roberto Matioli Júnior Administrador de Empresas284. Roberto Tebar Filho Corretor de Imóveis285. Rodrigo Caran Westin Dentista286. Roger Fava Renzo Médico287. Rogério Hallal Professor  
288. Rogério Leandro de Oliveira Servidor Público Municipal289. Romildo Antonio SantAnna Professor290. Roselene Silva Costa Ferreira Bióloga291. Salvador da Silva Papandré Engenheiro Civil292. Samira Aparecida Camargo Psicopedagoga293. Samir Felício Barcha Professor294. Santo Chiesa Empresário295. Sebastião dos Santos Cerqueira Funcionário Público

296. Sérgio Cipullo Publicitário297. Sílvia Helena Chalella Machado Bancária298. Sílvio Amadeu Nassar Pardo Dentista299. Sílvio Cesar Basso Advogado300. Simone Azevedo Buchala Professora Universitária301. Sinézio Mathias de Oliveira Júnior Empresário302. Solange Aranha Professora Universitária303. Solange Perpétua Ribeiro Borges Corretora de Imóveis  
304. Soraia Fernandes Rodrigues Desenhista305. Taciana de Freitas Calmon Psicóloga306. Tainá Maria Barini da Matta Estudante307. Tânia Mara Morais Martins Daushas Assistente Social308. Tássia Chiacchio Egea Química309. Tatiane Gasparini Garcia Advogada310. Tennyson Reginaldo Martins Comerciante311. Thiago Bandeira Médico312. Vania Zaqueu Brandão Enfermeira313. Wagner Luiz Sanchez Médico314. Valdeir Junta Economista315. Valdir Nonato Comerciante316. Victor Alexandre Zilioli Floriano Advogado317. Viviane Lopes Engenheira Civil318. Vlamir Montanhez de Araújo Fisioterapeuta319. Wagner Luiz Gianini Advogado320. Walter Carrazone Júnior Comerciante321. Wanderley Solidera Técnico Esportivo

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução; 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I- O Presidente da República e os Ministros de Estado; II- os Governadores e seus respectivos Secretários; III- os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV- os Prefeitos Municipais; V- os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII- os militares em serviço ativo; IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins; 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Todos residentes na jurisdição da Subseção Judiciária Federal de São José do Rio Preto-SP, e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum Federal local, bem como publicado pelas imprensas local e oficial. NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. São José do Rio Preto, 11 de novembro de 2019. Eu  
Flávia Andréa da Silva, rf1732), Diretora de Secretaria, digitei e conferei.

ADENIR PEREIRA DA SILVA  
Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARGARETE MORALES SIMAO MARTINEZ SACRISTAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001652-69.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 0001653-54.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA : 99

PROCESSO : 0001654-39.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 0001655-24.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 0001656-09.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 0001657-91.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 99

PROCESSO : 0001658-76.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0001659-61.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0001660-46.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INDICIADO: FATIMA ARAUJO DE BRITO SILVA e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0001661-31.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 194 - REPRESENTACAO CRIMINAL/NOTIC  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001650-02.2019.403.6110 PROT: 04/11/2019  
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 0000425-20.2014.403.6110  
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE: AGNALDO BATISTA MORETE e outro  
ADVOGADO : SP316384 - AMANDA VIEGAS DA SILVA PERES e outro  
EMBARGADO: AVICOLA DACAR LTDA e outro  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 3

PROCESSO : 0001651-84.2019.403.6110 PROT: 05/11/2019  
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 0003535-27.2014.403.6110  
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE: ANA MARIA RAMOS

ADVOGADO : SP318927 - CILENE MAIA RABELO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000010

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000002

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000012

Sorocaba, 06/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARGARETE MORALES SIMAO MARTINEZ SACRISTAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0001664-83.2019.403.6110 PROT: 07/11/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

ORDENADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Sorocaba, 07/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0001654-39.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 0001655-24.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/11/2019 47/55

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 99

PROCESSO : 0001656-09.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 99

PROCESSO : 0001657-91.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 99

PROCESSO : 0001658-76.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0001659-61.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0001660-46.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INDICIADO: FATIMA ARAUJO DE BRITO SILVA e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

PROCESSO : 0001661-31.2019.403.6110 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 194 - REPRESENTACAO CRIMINAL/NOTIC  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 1

1 - Distribuídos  
2) Por Dependencia:

PROCESSO :0001650-02.2019.403.6110 PROT:04/11/2019  
CLASSE :79 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL:0000425-20.2014.403.6110  
CLASSE:99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE:AGNALDO BATISTA MORETE e outro  
ADVOGADO : SP316384 - AMANDA VIEGAS DA SILVA PERES e outro  
EMBARGADO:AVICOLADACAR LTDA e outro  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA:3

PROCESSO :0001651-84.2019.403.6110 PROT:05/11/2019  
CLASSE :79 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL:0003535-27.2014.403.6110  
CLASSE:99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE:ANA MARIA RAMOS  
ADVOGADO : SP318927 - CILENE MAIA RABELO  
EMBARGADO:FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ :000010

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ :000002

Redistribuidos \_\_\_\_\_ :000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ :000012

Sorocaba, 06/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

### **2ª VARA DE JUNDIAI**

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5002946-51.2018.4.03.6128  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS**

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL / JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da **EXECUÇÃO FISCAL**, processo n.º **5002946-51.2018.4.03.6128**, que a **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, move(m) contra **EXECUTADO: ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA**, CPF/CNPJ nº 44.164.606/0001-38, alegando que o(a)(s) requerido(a)(s) apresenta(m) inadimplência sobre as **CDA (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA)** nº: 80 7 17 017459-86 e 80 6 17 032251-33 no valor atualizado de **\$11,441,302.64**. O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida citação do(a)(s) requerido(a)(s) acima mencionado(a)(s), restou comprovado que o(a)(s) mesmo(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. despacho ID 24110714 . , que segue transcrito: “ ...Isto posto, **DEFIRO** o pedido para determinar a expedição de edital de citação da pessoa jurídica **ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA**, CNPJ 44.164.606/0001-38, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Cumpra-se.” 8 de novembro de 2019 (ass.) Dr. **FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, aos 8 de novembro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_ **MANOEL DE MELLO JUNIOR**, digitei e conferei. E eu, \_\_\_\_\_ **Denis Faria Moura Terceiro**, Diretor de Secretaria, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) N° 5000544-94.2018.4.03.6128**  
**EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**EXECUTADO: WGLS COMERCIO E SERVICOS DE METAIS LTDA - ME, GILMAR LUIZ DE OLIVEIRA, OTAVIA RIBEIRO MAGALHAES SARAIVA BATISTA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **PRAZO: 30 DIAS**

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL / JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, processo n.º **5000544-94.2018.4.03.6128**, que a **EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, move(m) contra **EXECUTADO: WGLS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METAIS LTDA-ME - CNPJ: 08.290.192/0001-20; GILMAR LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 215.121.158-43 e OTÁVIA RIBEIRO MAGALHÃES SARAIVA BATISTA - CPF: 282.127.378-96**, alegando que o(a)(s) requerido(a)(s) apresenta(m) inadimplência sobre a(s) **CÉDULA(S) DE CRÉDITO BANCÁRIO / CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO/ CONFISSÃO / RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS OBRIGAÇÕES n° (s): 734-3601.003.00000331-0**, no valor atualizado de **\$74,919.49**. O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida citação do(a)(s) requerido(a)(s) acima mencionado(a)(s), restou comprovado que o(a)(s) mesmo(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. despacho 23729197, que segue transcrito: “... **defiro** o pedido formulado pela exequente para determinar a expedição de edital de citação de **WGLS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METAIS LTDA-ME - CNPJ: 08.290.192/0001-20; GILMAR LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 215.121.158-43 e OTÁVIA RIBEIRO MAGALHÃES SARAIVA BATISTA - CPF: 282.127.378-96**, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 257, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.” 28 de outubro de 2019. (ass.) Dr. **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA - Juiz Federal**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, aos 28 de outubro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_ **Manoel de Mello Júnior**, digitei e conferei. E eu, \_\_\_\_\_ **Denis Faria Moura Terceiro**, Diretor de Secretaria, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS

### DISTRIBUICAO DO FORUM REGISTRO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO BATISTA MACHADO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000123-55.2019.403.6129 PROT: 15/10/2019  
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0000124-40.2019.403.6129 PROT: 15/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. PROCURADOR  
INDICIADO: ANTONIO ROCHA COELHO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

REGISTRO, 15/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 16/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO BATISTA MACHADO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0002784-05.2007.403.6104 PROT: 10/04/2007

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

REGISTRO, 16/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

REGISTRO, 15/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 28/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO BATISTA MACHADO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos  
PROCESSO : 0000125-25.2019.403.6129 PROT: 28/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. PROCURADOR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

REGISTRO, 28/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

REGISTRO, 15/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Anita Villani, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente,

41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº. 0000726-29.2018.403.6141 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra MARIA JOSÉ GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em 31/03/1983, natural de Aracajú/SE, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.026.794-4 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº. 038.970.535-78, filha de Vivaldo Gonçalves e Maria Benvinda Gonçalves, como incurso nas penas previstas no artigo 171, 3º do Código Penal, e como não foi possível citá-la e intimá-la por se encontrar em lugar incerto e não sabido, CITA E INTIMA a ré a apresentar resposta por escrito à acusação que lhe é imputada na ação penal em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, conforme o disposto no art. 396 do Código de Processo Penal. Não comparecendo a acusada, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. FAZ SABER que caso não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar a Defensoria Pública da União, localizada à Avenida Conselheiro Nébias, 371, Vila Mathias, Santos /SP - CEP 1101-003, telefone: (13) 3325-4900, e-mail: [dpu.santos@defensoriapublica.gov.br](mailto:dpu.santos@defensoriapublica.gov.br), para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. FAZ SABER, ainda mais, que deverá acompanhar a ação penal até seu final julgamento, sob pena de lhe ser decretada a REVELIA. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, em 11/11/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Anita Villani, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente,

41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, como PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, que o(a) viremou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº. 0008547-06.2015.403.6104 que JUSTIÇA PÚBLICA move contra SERGIO LUIZ DA NOBREGA, nascido em 14/10/1960, filho de Lucília Alves da Nóbrega, natural de Santos/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 20.129.410-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 034.488-668-90, como incurso (a) nas penas previstas no artigo 171, 3º do Código Penal, por quatro vezes, e como não foi possível citá-lo (a) e intimá-lo (a) por se encontrar em lugar incerto e não sabido, CITA E INTIMA o (a) réu (ré) a apresentar resposta por escrito à acusação que lhe é imputada na ação penal em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, conforme o disposto no art. 396 do Código de Processo Penal. Não comparecendo o acusado (a), será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. FAZ SABER que caso não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar a Defensoria Pública da União, localizada à Avenida Conselheiro Nébias, 371, Vila Mathias, Santos /SP - CEP 1101-003, telefone: (13) 3325-4900, e-mail: [dpu.santos@defensoriapublica.gov.br](mailto:dpu.santos@defensoriapublica.gov.br), para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. FAZ SABER, ainda mais, que deverá acompanhar a ação penal até seu final julgamento, sob pena de lhe ser decretada a REVELIA. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, em 11/11/2019.

ANITA VILLANI

Juíza Federal Titula

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Anita Villani, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente,

41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, como PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, que o(a) viremou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº. 0000109-35.2019.403.6141 que JUSTIÇA PÚBLICA move contra ELIANA ALEXANDRE DA SILVA, nascida em 14/05/1983, natural de Guarujá/SP, filha de Luiz Alexandre da Silva e Severina Maria da Rocha da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº. 41.633.015-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 313.286.158-80, como incurso (a) nas penas previstas no artigo 171, 3º do Código Penal, e como não foi possível citá-lo (a) e intimá-lo (a) por se encontrar em lugar incerto e não sabido, CITA E INTIMA o (a) réu (ré) a apresentar resposta por escrito à acusação que lhe é imputada na ação penal em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, conforme o disposto no art. 396 do Código de Processo Penal. Não comparecendo o acusado (a), será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. FAZ SABER que caso não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar a Defensoria Pública da União, localizada à Avenida Conselheiro Nébias, 371, Vila Mathias, Santos /SP - CEP 1101-003, telefone: (13) 3325-4900, e-mail: [dpu.santos@defensoriapublica.gov.br](mailto:dpu.santos@defensoriapublica.gov.br), para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. FAZ SABER, ainda mais, que deverá acompanhar a ação penal até seu final julgamento, sob pena de lhe ser decretada a REVELIA. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, em 12/11/2019.

no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, em 11/11/2019.

ANITA VILLANI

Juíza Federal Titula

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **3A VARA DE CAMPO GRANDE**

Origem: AÇÃO PENAL

\*autos n.º: 0004917-70.2009.403.60000

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Réu: WILSON ROBERTO LANDIM e outros-----  
-----

DE: BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM Juiz Federal da 3ª Vara, FAZ SABER a NANCY MOURADO AMARAL, brasileira, natural de Campo Grande/MS, nascida em 29/09/1965, filha de Nilson Moura do Amaral e Maria de Lourdes do Amaral, CPF 475.820.301-68, com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO. Para ciência da sentença.

SEDE DO JUÍZO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.